

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2026
INVERSÃO DE FASES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, por meio do Setor de Licitação, sediado à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “ **MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**”, com **inversão de fases**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de veículos por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, de forma a garantir a operacionalização de toda a frota municipal
NATUREZA: SERVIÇOS
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.491.400,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).
LOCAL DA DISPUTA (LINK): https://comprasbr.com.br/
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Dia 23 de Junho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com “INVERSÃO DE FASES”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: (X) SIM () NÃO
VISTORIA PRÉVIA: DISPENSADA Para a presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA a realização de vistoria técnica prévia
GARANTIA DA EXECUÇÃO: 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Portal de ComprasBR: www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de veículos por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, de forma a garantir a operacionalização de toda a frota

municipal, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto enquadra-se na definição de **serviços comum e caracteriza-se como serviço de natureza contínua**, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritíveis, usualmente encontrados no mercado, bem como os serviços a serem contratados são essenciais à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública.

1.2.1 A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto se enquadra como serviço comum (art. 6º, XIII), sendo o julgamento das propostas realizado pelo critério de maior desconto na taxa de administração e com inversão de fases, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A prestação do serviço será realizada mediante prévia solicitação da Administração, observadas as condições de entrega, recebimento, aceitação, garantia e assistência previstas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.4. Para fins de interpretação e execução deste instrumento convocatório, **o Edital e seus anexos constituem um conjunto integrado e vinculante**, devendo as propostas e a execução contratual observar, simultaneamente, as disposições aqui estabelecidas, em conformidade com os princípios da **vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

1.4.1. Em caso de divergência entre disposições do **corpo do Edital** e de seus anexos, a prevalência será definida por **matéria**, observada a seguinte ordem:

a) Para regras procedimentais e de julgamento (condições de participação, fases, prazos, modo de disputa, critério de julgamento, recursos, sanções e condições gerais da licitação), prevalecerá o corpo do Edital;

b) Para especificações técnicas, requisitos de desempenho/qualidade e critérios de aceitação técnica do objeto, bem como para quantitativos, unidades de medida, orçamento de referência, planilhas, cronogramas e demais elementos indispensáveis a perfeita execução do objeto licitado, prevalecerá o Termo de Referência (Anexo I);

1.4.2. As informações cadastradas no sistema eletrônico **devem reproduzir fielmente** o Edital e seus anexos. **Eventual divergência identificada entre o sistema e o Edital/anexos não altera o objeto licitado**, devendo a Administração promover a retificação necessária (errata e/ou ajuste no sistema), com a reabertura de prazos, quando aplicável, a fim de preservar a isonomia e a competitividade.

1.5. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.6. A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação do objeto, das condições do edital e de seus anexos, não se admitindo, posteriormente, alegações de desconhecimento ou dificuldades técnicas como justificativa para inadimplemento contratual.

1.7. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

1.8. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> “Acesso COMPRASBR”. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
05.01	04.122.0052	2006	33.90.00	1.500.0000	08
07.01	15.451.0063	2379	33.90.00	1.500.0000	61
07.01	15 451 0063	2009	33.90.00	1.500.0000	42
07.01	20.782.0059	2103	33.90.00	1.500.0000	104
10.01	10.301.0054	2258	33.90.00	1.500.1002	142
10.01	10.301.0054	2184	33.90.00	1.500.1002	131
31.01	12.361.0053	2378	33.90.00	1.500.1001	465
31.01	12.361.0053	1022	33.90.00	1.500.1001	410
31.01	12.361.0053	2203	33.90.00	1.500.1001	423

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo objeto social (atividade prevista no ato constitutivo/contrato social e alterações) seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências do Edital e seus anexos, especialmente quanto à habilitação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A indicação de CNAE constante do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ poderá ser considerada apenas como elemento informativo, não constituindo condição de participação nem motivo, por si só, para inabilitação ou desclassificação, desde que o licitante comprove a compatibilidade do objeto social e atenda aos requisitos de qualificação técnica e demais exigências do instrumento convocatório.

3.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

3.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

3.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.6. Empresas equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

3.8. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.9. Empresa que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Ponta Porã.

3.10. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.11. Empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) com sanção que a impeça de participar desta licitação.

3.12. Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em liquidação que, na fase de habilitação, não demonstre sua viabilidade econômica de executar o objeto ora licitado.

A participação de qualquer empresa que se enquadre nas vedações acima resultará em sua desclassificação imediata do certame, em qualquer fase em que a irregularidade for constatada. **OBSERVAÇÃO:** Considerando ser ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” no presente Pregão Eletrônico. Quando ausentes razões técnicas e de mercado, a permissão da participação de consórcios poderia dar margem à aglutinação de empresas por finalidades e interesses outros, acarretando o risco da dominação do mercado através de eventuais pactos de eliminação de competição de empresários, podendo levar à diminuição da concorrência. Portanto, como o objeto em questão não demanda, necessariamente, a junção de esforços expertises para executá-lo, opta-se por vedar a participação de empresas em consórcio e outros tipos de associação, justificando-se desta forma, conforme exigência dos Tribunais de Contas.

3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. O impedimento referente à pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens acima, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17. O disposto acerca do autor dos projetos e a empresa não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19. A vedação acerca do Agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.20. DOS PADRÕES ÉTICOS:

3.20.1. 1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

3.20.2. Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às licitantes MPE'S que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte.

4.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a)** Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, **ou**
- b)** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) **e**
- c)** Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), conforme ANEXO III ou equivalente.

4.3. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 4.2 do Edital.

4.4. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.6. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.9. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.10. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

4.11. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.12. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a)Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

4.13. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.15. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

4.16. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

4.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.18. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

4.19. Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item 4.1.1, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

4.20. A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, por petição devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, em horário de expediente (07h00min às 13h00min, horário MS) e/ou via Portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 5.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASBR”:

6.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRASBR (<https://comprasbr.com.br>).

6.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, a Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRASBR (<https://comprasbr.com.br>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

6.1.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRASBR, em <https://comprasbr.com.br>; no sítio do <https://pncp.gov.br> ou publicadas no Diário Oficial do Município de Ponta Porã/MS. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

6.1.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro – Ponta Porã/MS, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 06h00min às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ou pelo telefone (67) 3010-0813, ou ainda, através do e-mail edital@pontapora.ms.gov.br.

6.1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

6.3. A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de proposta e lances.

6.3.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, jurídica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

6.3.2. A Administração espera poder avaliar a habilitação dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica e jurídica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a Administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3.1. A licitação será julgada pelo critério **MAIOR DESCONTO será aferido exclusivamente pela TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021. A **planilha de modelo de proposta de preço (modelo anexo)** será exigida para fins de **análise da exequibilidade**, verificação de compatibilidade com o Termo de Referência e **gestão/medição** contratual, não constituindo critério autônomo de julgamento.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem ao Pregoeiro, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública .

6.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://comprasbr.com.br>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.13. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.15. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena, de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

6.16. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere à outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.17. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações ComprasBR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.18. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

6.19. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.20. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.21. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressaltando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.22. A documentação requerida para participação da presente licitação deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo de conteúdo específico para cada fase do certame, referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, obedecendo as seguintes condições:

a) De acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.

b) O prazo máximo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço **será até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**, momento a partir do qual ocorrerá o encerramento automático do recebimento.

c) Arquivos em formato digital “.pdf” (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produtos de escaneamento ou digitalização.

e) Em situações excepcionais, a critério do(a) Pregoeiro(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

6.22.1. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou retificar os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

6.22.2. Considerando a inversão de fases, os **documentos de habilitação** deverão ser **apresentados em conjunto** com a proposta de preços, no mesmo prazo previsto no item **6.22, alínea “b”**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando o licitante responsável por anexar arquivos legíveis, completos e compatíveis com as exigências do Edital e de seus anexos.

6.22.3. A apresentação conjunta (proposta + habilitação) é **obrigatória** ao licitante, uma vez que a ordem das fases do certame seguirá o rito previsto neste Edital, com o exame da habilitação antecedendo a etapa de lances.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

7.2. Para a inclusão dos documentos de habilitação e da proposta de preços, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o

“Termo de Credenciamento”, “Termo de Habilitação” e “Aceite de Termos”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.3. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, a exemplo de que tratam os **ANEXOS** do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

7.4. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

7.5. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

7.6. Na hipótese de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

7.7. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

7.9. Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a), se dará somente via **“chat”** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **ComprasBR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, se iniciará a fase de julgamento de proposta. A proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, **no prazo máximo de até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento a partir do qual ocorrerá o encerramento automático do recebimento**, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma on-line, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em um dos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.3.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Os documentos a seguir previstos no presente instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, conforme o caso;

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa d Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei.

8.7.5. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei.

8.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e/ou Municipal.

8.7.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.8.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

8.8.2.1. Tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social somente, e deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

8.8.2.2. Tratando-se de empresas constituídas há mais de 02 (dois) anos, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

8.8.2.3. Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

8.8.2.4. Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e alterações.

8.8.2.5. Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

8.8.2.6. Tratando-se de Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício, em fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

8.8.2.7. Tratando-se de Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

8.8.3. A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

8.8.3.1. A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

$$\frac{AC \text{ (Ativo Circulante)} + ANC \text{ (Ativo Não Circulante)}}{PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = \frac{AC \text{ (Ativo Circulante)}}{PC \text{ (Passivo Circulante)}}$$

$$SG = \frac{Ativo Geral}{PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)}}$$

8.8.3.2. Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) nos índices. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices deverá comprovar, considerando os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta de preço.

8.8.3.3. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo interessado. (Artigo 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8.4. Juntamente com os demais documentos de habilitação econômica, **a licitante deverá apresentar caução (garantia de proposta)**, conforme as modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela administração neste edital, com data e horário de realização anteriores à abertura do certame, sob forma de garantia da proposta, sem prejuízo da garantia de contratação.

8.8.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

8.8.4.2. A empresa que optar por realizar a caução através de depósito bancário deverá fazê-lo na conta Banco do Brasil 001 Agência 078-7 Conta Corrente nº 23.800-7 em nome da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - CNPJ: 03.434.792/0001-09, juntando o comprovante aos documentos de habilitação.

8.8.4.3. A caução referida neste subitem será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.4.4. A licitante deverá, juntamente com os demais documentos de habilitação, inserir no sistema eletrônico o comprovante de prestação da garantia (recibo da caução, apólice do seguro-garantia ou carta de fiança bancária).

8.8.4.5. A não apresentação da garantia de proposta, ou sua apresentação em valor inferior ou em modalidade diversa das previstas, implicará a inabilitação imediata da licitante.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.1. Para a habilitação, as empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

- Comprovação de Aptidão Técnica Operacional:

8.9.2. Registro ou prova de inscrição em nome da empresa no Conselho de Classe profissional (ex: CREA, CRA, etc.), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8.9.2.1. Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA/MS ou CAU/BR, até o início da execução.

8.9.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, expedido pelo respectivo Conselho de Classe (ex: CREA, CRA, etc.), que **atesta que a empresa** executou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, notadamente em gerenciamento informatizado de frota, implantação de sistemas de gestão ou logística. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, comprovar a gestão de uma frota de, no mínimo, 30 (trinta) veículos.

8.9.4. O documento deverá conter, de forma clara:

- i) Identificação completa da pessoa jurídica emitente (Razão Social, CNPJ, endereço);
- ii) Identificação completa da empresa contratada (a licitante);
- iii) Descrição clara e inequívoca do objeto executado, que deve ser compatível com o objeto desta licitação;
- iv) Período de execução do contrato (data de início e fim, se concluído, ou a informação de que ainda está em execução);
- v) Quantidade de veículos gerenciados no âmbito do contrato; e
- vi) Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa emitente.

- Qualificação Técnico-Profissional (Aptidão do Responsável Técnico)

8.9.5. Registro ou prova de inscrição em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Classe profissional (ex: CREA, CRA, etc.), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8.9.5.1. Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA/MS ou CAU/BR, até o início da execução.

8.9.6. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar declaração de indicação do profissional que atuará como Responsável Técnico pela execução do objeto, acompanhada da documentação comprobatória de sua qualificação técnica e de seu registro no conselho profissional competente, quando cabível.

8.9.6.1. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante vencedora será exigida somente por ocasião da contratação, como condição para a assinatura do contrato e/ou para o início da execução do objeto.

8.9.6.2. A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) cópia do Contrato Social, quando o profissional for sócio ou administrador da empresa;
- c) cópia de contrato de prestação de serviços;
- d) declaração de contratação futura, acompanhada de anuência do profissional indicado; ou
- e) outro documento juridicamente idôneo que comprove a disponibilidade do profissional para atuação na execução contratual.

8.9.6.3. O profissional indicado deverá participar da execução do objeto, admitindo-se sua substituição apenas por outro de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração.

8.9.7. O profissional indicado como Responsável Técnico poderá ser o mesmo a ter seus atestados apresentados para fins de qualificação técnico-operacional da empresa, desde que os documentos atendam a todas as exigências de ambos os subitens.

8.9.8. As exigências de qualificação técnica se encontram devidamente justificadas no Termo de Referência (Anexo I).

8.9.9. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a conformidade das informações apresentadas no atestado.

8.9.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.11. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei n. 14.133/2021.

8.10. DA VISTORIA TÉCNICA:

8.10.1. Para a presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA a realização de vistoria técnica prévia como condição de participação nesta licitação.

8.10.2. A dispensa se justifica pelo fato de que todas as informações necessárias para a formulação da proposta — como o endereço do local de entrega, as especificações técnicas dos serviços — estão objetiva e suficientemente detalhadas no Termo de Referência e em seus anexos. A visita ao local não agregaria informações relevantes que já não estejam disponíveis no processo.

8.11. DAS DECLARAÇÕES:

8.11.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme Anexo III.

8.11.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo IV.

8.11.3. Declaração unificada (Anexo V) devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

f) Declaração, sob as penas da lei, de que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.5. Declaração emitida pelo licitante de que possui **pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução** e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta (SEM MODELO).

8.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 73/2022, artigo 39, §4º e §5º, sob pena de inabilitação.

8.12.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

8.12.3. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

8.12.4. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.12.5. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

8.12.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente

alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital e no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.7. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.12.9. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

8.12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

8.12.11. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

8.12.12. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

8.12.13. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.12.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.12.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Certame.

8.12.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Podendo admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, na forma do Acórdão nº 1211/2021 – TCU – Plenário.

8.12.19.1. Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido neste Edital.

8.12.19.2. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizado em prazo não superior a 02 (duas) horas, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.12.19.3. Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até 12 (doze) horas do próximo dia útil subsequente ao da realização do certame.

8.12.20. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

8.12.21. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

8.12.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12.25. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

8.12.26. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

8.12.27. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

8.12.28. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

8.12.29. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, quando for o caso.

8.12.30. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

8.12.31. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

8.12.32. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

8.12.33. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações e/ou em Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS.

8.12.34. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

9.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

9.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os preços unitário e total, deverão estar expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.10. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

9.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

9.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.13. Todas as propostas recebidas dentro do prazo estabelecido serão registradas e armazenadas pela plataforma eletrônica, com data e hora de recebimento. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Dados da Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.
- b) Dados da Licitação: Número do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo a que se refere.
- c) Prazo de Validade: A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- d) Declaração de Conformidade: A proposta deverá conter declaração expressa de que a licitante concorda e se submete a todas as condições, exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.
- e) Detalhamento do Preço: A proposta deverá seguir o modelo de planilha abaixo, que reflete o critério de julgamento do certame.

9.14. A licitante deverá observar Modelo da Planilha de Proposta de Preço constante do Anexo II), sendo ele:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (12 meses)	Valor de Referência (R\$)	Taxa de Administração Ofertada (%)
1	Gasolina Comum	Litro	180.000	(Informativo)	(Informativo)
2	Óleo Diesel S-10	Litro	550.000	(Informativo)	(Informativo)
	Sub total combustível				(Informativo)
3	Serviço de Gerenciamento, Controle e Intermediação (Taxa de Administração)	Percentual (%)	N/A	(Informativo)	[CAMPO A SER PREENCHIDO PELA LICITANTE]

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (12 meses)	Valor de Referência (R\$)	Taxa de Administração Ofertada (%)
	Sub total taxa de administração				
	Total geral				R\$

9.14.1. Os campos de quantidade e valor de referência são meramente informativos e baseados na estimativa da Administração, não devendo ser alterados pela licitante.

9.14.2. A licitante deverá preencher exclusivamente o campo destacado, ofertando sua Taxa de Administração em formato percentual, com 2 (duas) casas decimais. Este será o único valor considerado para fins de julgamento e lances.

9.14.3. A taxa ofertada poderá ser negativa (-%) ou nula (0,00%).

9.14.4. As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais seguindo rigorosamente a seguinte estrutura:

a) Componente Fixo (Não Ofertável): O valor dos combustíveis será informativo, baseado na estimativa de consumo e nos preços de referência detalhados neste Termo de Referência. Este valor não é objeto de lance.

b) Componente Variável (Ofertável): A licitante deverá ofertar um único percentual para a Taxa de Administração, com 2 (duas) casas decimais, que poderá ser de natureza negativa (-%), nula (0,00%). Este será o único item a ser disputado na fase de lances do pregão.

9.14.5. Ao apresentar sua Taxa de Administração, a licitante declara que neste percentual estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como:

- a) Custos com a implantação, manutenção e atualização do sistema de gerenciamento.
- b) Despesas com a emissão e o envio dos cartões eletrônicos.
- c) Custos com pessoal, suporte técnico e administrativo.
- d) Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- e) Margem de lucro da empresa e quaisquer outras despesas que incidam sobre o serviço.

9.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16. A apresentação de proposta em desacordo com este modelo, ou que contenha erros que impossibilitem a sua correta avaliação, poderá levar à desclassificação da licitante, a critério da comissão de licitação.

9.17. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

9.18. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

9.19. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.20. O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

9.21. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má-fé.

9.22. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.23. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.24. O **PREÇO MÁXIMO** aceitável será definido com base nos seguintes critérios:

9.24.1. Conforme o Termo de Referência, o valor máximo estabelecido para esta licitação é de **R\$ 4.491.400,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).**

9.24.2. Serão desclassificadas as propostas cujos valores excedam o valor estabelecido na planilha orçamentária referencial.

9.25. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.26. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.27. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais, para a inclusão de novos serviços ou alteração do quantitativo dos serviços já existentes, será vedada a redução do desconto global obtido como resultado da competitividade do certame licitatório, com vistas a garantir o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação), exceto quando for adotado o regime de empreitada por preço unitário ou tarefa, nos quais a diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

9.28. Não será aceita proposta apresentada de forma diferente do exigido neste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. Encerrada a etapa de habilitação, será iniciada a etapa dos lances e proceder-se-á a abertura das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO NO VALOR MÁXIMO PERMITIDO DA TAXA (0%), representado pela Menor Taxa de Administração:

10.9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.10. As propostas serão classificadas em ordem estritamente crescente, com base na taxa de administração ofertada. A comparação seguirá a ordem algébrica, onde qualquer taxa negativa é menor que zero, e zero é menor que qualquer taxa positiva.

Exemplo de Classificação: Uma proposta de -1,15% será classificada como melhor (maior desconto) do que uma de -1,10%, que por sua vez é melhor que uma de 0,00%, e assim sucessivamente.

10.11. Fica estipulada uma taxa de administração máxima de 0,00% (zero por cento). Propostas iniciais ou lances que apresentem uma taxa superior a este percentual serão imediatamente desclassificados por serem considerados manifestamente excessivos.

10.11.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a sustentabilidade econômico-financeira da proposta, especialmente houver indícios de inexecuibilidade, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021

10.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.13. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo 0,1% (um décimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.15. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.17. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

10.28. As propostas serão classificadas em ordem estritamente crescente, com base na taxa de administração ofertada. A comparação seguirá a ordem algébrica, onde qualquer taxa negativa é menor que zero, e zero é menor que qualquer taxa positiva.

10.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.34. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

10.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.39. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (taxas idênticas), serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- a) Disputa final em lances pelos licitantes empatados.
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.
- c) Critérios de desenvolvimento nacional sustentável (se aplicável).
- d) Sorteio.

10.40. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.41. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.42. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6 deste edital.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item da planilha, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6. Após o julgamento das propostas, serão exigidos a atualização dos documentos relativos à regularidade fiscal do licitante mais bem classificados, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Contiver vícios insanáveis.

10.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

10.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

10.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. Considerando o item 10.11 deste edital, será admitida a apresentação de taxa de administração igual a zero ou negativa, porém a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a sustentabilidade econômico-financeira da proposta, com base em critérios previstos neste edital, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo eles:

11.8.1. descrição do modelo de remuneração (como o licitante sustenta taxa ≤ 0 sem repassar custo ao Município);

11.8.2. comprovação de capacidade operacional (estrutura, suporte, SLA, emissão/substituição de cartões);

11.8.3. compromisso de integridade: inexistência de cobrança “por fora” ao Município;

11.8.4. mecanismos de auditoria de preços/abastecimentos e regras de glosa.

11.9. Serão desclassificadas propostas com preços inexequíveis, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante diligência quando cabível. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12. A não apresentação (ausência) das planilhas, que deverão ser apresentadas juntamente com a proposta, conforme exigido no edital, a desclassificará.

11.13. Erros de cálculo poderão ser corrigidos, reclassificando-se o licitante, se for necessário, não sendo considerada alteração substancial da proposta, e sim, correção de erro material.

11.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16. A Administração poderá, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, realizar diligências, solicitar esclarecimentos, complementações formais ou promover verificação de conformidade técnica para dirimir dúvidas quanto à aderência da proposta.

12. DA PROVA CONCEITO:

12.1. A Prova de Conceito será realizada apenas com o licitante provisoriamente vencedor. A licitante melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito (PoC) dos

serviços ofertados no certame, em data e local divulgados em ata de sessão pública, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

12.1.1. A prova de conceito tem como finalidade demonstrar, operacionalizar e testar o sistema para gerenciamento do combustível da frota municipal, permitindo verificar se ele atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Esse procedimento garante a conformidade do sistema com as funcionalidades exigidas para a prestação dos serviços ora licitados, assegurando eficiência e racionalidade administrativa. Dessa forma, busca-se mitigar riscos e oferecer segurança ao julgamento, garantindo que o objeto contratado atenda, de fato, às necessidades da Administração.

12.1.2. Ao exigir a prova de conceito, evita-se a contratação de um sistema inadequado ou inservível, que poderia comprometer a operacionalidade da frota estadual e resultar em prejuízos ao Município de Ponta Porã MS, tanto no âmbito do processo licitatório quanto na execução do contrato.

12.2. A prova de conceito será realizada no prazo estipulado, sendo que a licitante assume total responsabilidade pela apresentação e equipamentos necessários para a apresentação, bem como pelo não atendimento aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência.

12.3. A prova de conceito será realizada presencialmente em local e data divulgados durante a sessão pública.

12.4. É facultado à Administração a remarcação da data da apresentação a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, desde que apresentada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para sua realização.

12.5. A Prova de Conceito será realizada perante Comissão avaliadora composta por servidores da Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS conforme descrito neste Edital.

12.5.1. A Prefeitura Municipal formará comissão para avaliar e realizar o teste de conformidades das especificações obrigatórias solicitadas neste anexo prova de conceito – POC que são requisitos indispensável para adjudicação e homologação do objeto.

12.5.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada no certame, observado o exercício do poder de autotutela administrativa pela Administração, será convocada para a realização da Prova de Conceito, destinada à demonstração prática da solução ofertada. A convocação deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da conclusão da fase de julgamento e habilitação. **A licitante convocada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para apresentar a Prova de Conceito**, nos termos, condições e critérios estabelecidos neste Edital.

12.5.3. O prazo acima descrito no item 12.5.2, para conclusão da demonstração/apresentação prática da solução ofertada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério da CONTRATANTE.

12.6. A avaliação se dará por meio dos critérios elencados no quadro a seguir.

ITEM A SER DEMONSTRADO		
ATENDIMENTO	SIM	NAO

01	Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros até cinco níveis, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados;		
02	Cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e entrar com os seus dados;		
03	Validação e consulta de todos os veículos, demonstrando que o sistema possui mais de uma unidade, subunidade e demais níveis financeiros;		
04	O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas;		
05	Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo/conductor no Sistema;		
06	O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique inativo no período limite especificado pelo Gestor;		
07	Deve permitir atualizar o cadastro do veículo em tempo real, online, com dados obtidos diretamente da base nacional do DETRAN. Para equipamentos que por ventura não estejam cadastrados na base do DETRAN, o sistema deverá permitir a atualização manual das informações.		
08	Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do conductor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula. Permitir atualização de cadastro de condutores em LOTE;		
09	O sistema deve permitir que o conductor cadastre uma senha para uso pessoal;		
10	Validação da senha escolhida pelo conductor;		
11	Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário;		
12	Exibir em tempo real o valor total empenhado, valor aprovado, valor consumido e valor disponível, com atualização automática após cada abastecimento registrado. Impedir lançamentos que ultrapassem o valor total disponível do empenho. Permitir a consulta detalhada por empenho. Apresentar alertas visuais ou notificações quando o valor restante a distribuir ou a aprovar for igual a zero. Garantir rastreabilidade de cada abastecimento vinculado ao empenho, com vínculo ao contrato vigente e ao status "ativo".		
13	O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema;		
14	Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com consumo durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por: a) Período (dia, semana, mês, etc.);		

	b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades); c) Local de consumo (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de consumos realizadas em cada um deles; d) Disponibilizar relatório de média de consumo dos veículos;		
15	Relatório de gastos com combustível e demais serviços por centro de custo;		
16	Relatório de composição da frota por grupo de veículos ;		
17	Relatórios de inconsistências;		
18	Relatório de estabelecimentos credenciados, inclusive com visualização em mapa geográfico;		
19	Relatório dos preços dos combustíveis, praticados por localidade;		
20	Relatório de saldo de cota de cada unidade ou subunidade;		
21	Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.		
22	Apresentar, dados estatísticos: como por exemplo, equipamentos com maior consumo, estabelecimentos mais utilizados, secretarias com maior demanda de gastos (dashboard) para leitura e tomada rápida de decisão pelo gestor de frotas.		

12.7. Será exigido prova de conceito para aceitabilidade do sistema de gerenciamento de frota que deverá atender **PELO MENOS 90% dos requisitos básicos mencionado no quadro acima**, visando a funcionalidade do sistema em meio a realidade da contratação para seu atendimento pleno.

12.8. Após a apresentação pelo Licitante, a comissão indicada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, emitirá parecer, aprovando ou desaprovando a solução, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

12.8.1. Na avaliação das funcionalidades e requisitos, deverá ser considerado pelo avaliador, em sua análise síntese, as seguintes possibilidades: SIM ou NÃO. Caso seja necessário, o avaliador deverá inserir em anexo a justificativa ou observações da análise.

12.8.2. A comissão emitirá relatório técnico de “ACEITE” ou “RECUSA” da solução ofertada, evidenciando os motivos que o fizerem, assim como, o encaminhará ao(à) pregoeiro(a), que:

12.8.3. No caso de “pleno atendimento” da prova de conceito, a licitante terá sua proposta efetivamente classificada, na conformidade do Edital, quanto ao objeto ofertado, devendo ser declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), para a adjudicação e homologação do certame; ou

12.8.4. No caso de “não-atendimento” da prova de conceito, a licitante terá sua proposta “sumariamente desclassificada”, devendo ser convocada, por ato do Pregoeiro, a licitante remanescente, na ordem de classificação, apta a participar da fase de “habilitação” e, após esta ser habilitada, ser convocada para o exercício do mesmo direito.

12.9. A empresa, mais bem classificada provisoriamente, deverá utilizar equipamentos próprios, com o sistema informatizado e integrado para o gerenciamento de combustível ofertado, devidamente configurado, apto a executar de forma nativa, as funcionalidades e requisitos da Prova de Conceito - POC.

12.10. Será de inteira responsabilidade da empresa, mais bem classificada provisoriamente, todos os equipamentos, acessórios, softwares e/ou mídias necessárias, com exceção, do local, acesso à internet e estrutura para projeção de imagens, os quais serão disponibilizados pela Administração Municipal.

12.11. Todos os custos, referente à apresentação, bem como as demais despesas incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

12.12. O resultado da avaliação será divulgado por meio do Sistema ComprasBR e do site <https://diariooficial.pontapora.ms.gov.br/>.

12.13. As licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para pedir a reconsideração do resultado da avaliação da prova de conceito, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

12.14. O pedido de reconsideração do resultado da avaliação da prova de conceito será dirigido à comissão avaliadora, que disporá do prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

12.15. O pedido de reconsideração não prejudica a possibilidade de interposição do recurso contra o julgamento da proposta (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.16. No caso de o Licitante não apresentar a Prova de Conceito na data estabelecida sem justificativa aceita, ou sendo apresentada Prova de Conceito e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

12.17. Desclassificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a apresentação das Provas de Conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Dos atos da Administração caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme previsto nos arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.2.1. julgamento das propostas;

13.2.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.2.3. anulação ou revogação da licitação;

13.2.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.3. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar manifestação de intenção de recorrer após a fase de julgamento das propostas, ao final da sessão pública. Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema e/ou no chat junto ao pregoeiro, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.3.1. A manifestação de intenção de recorrer deverá ser imediata, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo as razões recursais apresentadas posteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3.2. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, que será o mesmo do recurso, 03 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.11. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166, caput, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Decididos os recursos eventualmente formulados, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, desde que requerido pela licitante e devidamente justificado, a critério da Administração, nos termos do § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à

Administração convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Será exigida a garantia da contratação em uma das modalidades de que tratam os arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e demais regras previstas no contrato.

16.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, desde que observado o disposto no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Quando se tratar de seguro-garantia, este deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 04 (quatro) meses após o término da vigência contratual. Sendo neste caso, apresentado no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer após a homologação do processo licitatório, antes da assinatura do contrato.

16.5. Em caso de prorrogações ou alterações nos valores do contrato, a garantia deverá ser atualizada. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, acompanhando quaisquer modificações na vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

17.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado que fundamentou o certame, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O reajuste, quando devido, será efetuado mediante aplicação de índice oficial de preços, a ser definido no Termo de Referência ou no contrato, que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto da contratação.

17.3. Objeto de Reajuste:

a) Item Reajustável: O reajuste incidirá estritamente sobre a Taxa de Administração percentual, que representa a remuneração da CONTRATADA pela prestação dos serviços de gerenciamento, controle e disponibilização da rede credenciada.

b) Itens Não Reajustáveis: Os preços dos combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) não serão objeto de reajuste por meio desta cláusula, uma vez que o contrato já prevê, como condição de execução, a prática do preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, o que já reflete as variações de mercado.

17.4. Para o reajustamento da Taxa de Administração, será utilizada a variação acumulada, nos últimos 12 meses, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e, quando deferido, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente, após a análise e aprovação do cálculo pela equipe de fiscalização.

17.7. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser admitida a revisão contratual, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, configuradores de álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

17.8. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo em hipótese alguma, qualquer retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critério objetivamente definidos em legislação específica da Administração, sob requerimento qualificado da CONTRATADA, e acolhido pelo GESTOR e/ou FISCAL DO CONTRATO.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. O objeto da contratação, por se tratar de prestação de serviços, será recebido na forma do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto às especificações do edital, do Termo de Referência e do contrato.

18.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência, e no Contrato, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, todas as condições logísticas necessárias à prestação regular do objeto.

18.3. Os serviços prestados serão objeto de medições pelo servidor ou pela Comissão de Fiscalização, as quais serão processadas conforme os itens 06 a 09 do Termo de Referência.

18.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado.

18.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados, nem afasta a responsabilidade civil e administrativa decorrente da execução contratual, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.7. Os ensaios, testes e demais provas técnicas eventualmente exigidos para a aferição da conformidade do objeto ocorrerão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante emissão de termo próprio e/ou o devido atesto para fins de liquidação da despesa.

18.9. O descumprimento dos prazos ou a entrega em desacordo com as especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rejeição ou glosa do objeto entregue em desconformidade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

19.2. É vedada à Contratada a admissão, manutenção de vínculo ou subcontratação, sob qualquer forma, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público que atue no certame, fiscalização ou gestão contratual, sob pena de rescisão motivada.

19.3. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula, no Termo de Referência ou no Contrato implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Da Gestão e da Fiscalização do contrato:

19.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

19.4.2. Compete ao gestor do contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias à correção de falhas, à aplicação de sanções e à regularização de pendências, observadas as atribuições definidas no Termo de Referência.

19.4.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto e registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual.

19.4.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

19.4.5. Vedação a acréscimos por meio de cartão: é vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao Município ou aos usuários da frota em razão do uso do cartão/sistema, inclusive acréscimo por litro, taxas de operação, “diferença cartão x dinheiro”, ou similares.

19.4.6. Comprovação do preço de bomba: cada transação deverá permitir a verificação do preço unitário na bomba (à vista) praticado pelo posto no momento do abastecimento, mediante registro eletrônico e comprovante.

19.4.7. Auditoria e glosa: constatada divergência ou cobrança indevida, a Administração aplicará glosa integral/parcial do abastecimento e sanções contratuais.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.1.1. O período de medição para fins de faturamento será quinzenal, compreendendo todas as transações realizadas entre o dia 01 (primeiro) e o dia 15 e 16 e o dia 30 ou 31 (último) de cada mês civil.

20.1.2. O instrumento oficial para a medição dos serviços será o Relatório Consolidado de Faturamento, gerado obrigatoriamente pela plataforma da CONTRATADA. Este relatório deverá detalhar, no mínimo:

- a) O valor total consumido por centro de custo (Secretaria).
- b) O valor total geral consumido no período.
- c) O cálculo da taxa de administração (positiva, nula ou negativa) aplicada sobre o valor total.
- d) O valor líquido final da fatura.
- e) Anexo com a listagem analítica de todas as transações individuais que compõem o faturamento.

20.2. A liquidação da despesa dependerá do cumprimento das seguintes etapas de recebimento:

a) Recebimento Provisório: Ocorrerá de forma automática no momento em que a CONTRATADA entregar a documentação de cobrança (Nota Fiscal, Relatório Consolidado e certidões de regularidade) ao setor de fiscalização da CONTRATANTE. Esta etapa serve para dar início à análise e conferência da documentação, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a conferência e validação da documentação pelo Fiscal Administrativo e a homologação do Fiscal Técnico quanto à conformidade dos serviços prestados no período. O Recebimento Definitivo será formalizado por meio do ateste apostado na Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente.

20.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente, bem como à inexistência de pendência decorrente da execução contratual.

20.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, por fonte diferenciada de recursos, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

20.5. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à sua dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente justificadas no processo e expressamente previstas no edital e no contrato.

20.7. Eventuais glosas, penalidades ou compensações decorrentes de inadimplemento contratual poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a o licitante ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

21.2. O licitante ou o contratado, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.8. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

- a) Moratória de Mora: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) deste valor. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão do contrato.
- b) Compensatória por Inexecução Parcial: de 5% a 15% sobre o valor total anual do contrato, a depender da gravidade da infração.
- c) Multa Compensatória por Inexecução Total: de 15% a 30% sobre o valor total anual do contrato.

21.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

21.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

21.12. O licitante ou o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

21.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

22. DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

22.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$ 4.491.400,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

22.2. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e, considerando a natureza continuada dos serviços ora licitados, o instrumento contratual poderá ser prorrogado na forma e nos limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, a prevalência será definida por matéria, observada a ordem prevista no item 1.4.1 deste Edital.

23.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br, <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

23.11. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tal documentação e/ou finalidade.

23.12. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Ponta Porã-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

23.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. Não serão aceitos qualquer tipo documento apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

23.15. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um “agente público” da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

23.16. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

23.17. O(a) Pregoeiro(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

23.18. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

23.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

23.20. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

23.21. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

23.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

23.23. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro de Ponta Porã/MS para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que cumprem com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas;

ANEXO VI- Modelo de Procuração;

ANEXO VII– Minuta do Contrato Administrativo.

Ponta Porã/MS, 28 maio de 2026.

Diogo Victor Bello
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações pormenorizadas no termo de referência e anexos que fazem parte do processo administrativo, considerando as disposições contidas no: a) Art. 6º, Inciso XV (definição de serviço contínuo); b) Art. 6º, Inciso XLI (obrigatoriedade do Pregão para serviços comuns); c) Art. 17º § 1º (inversão de fases); d) Art. 17, § 2º (preferência pela forma eletrônica) e, e) Art. 33, Inciso II (critério de julgamento por maior desconto). Aplica-se, ainda, o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução TC/MS nº 153/2021 e nas demais normas regulamentares pertinentes.

Classificação do Objeto:

Para os fins previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o objeto da presente contratação é classificado como:

- **a) Quanto à Natureza:** Serviço

O objeto não se enquadra como "compra" (aquisição de bens) nem como "obra" (atividade de construção, reforma, etc.) Art. 6º, Inciso XI). Trata-se de uma "atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração". Especificamente, a utilidade é o gerenciamento, o controle e a operacionalização do abastecimento da frota.

- **b) Quanto à Especificidade:** Serviço Comum

Os serviços de gerenciamento de abastecimento por cartão são considerados comuns (Art. 6º, Inciso XIII), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Não se trata de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, L) nem de um serviço com dedicação exclusiva de mão de obra. Esta classificação é o que justifica a utilização da modalidade Pregão.

- **c) Quanto à Continuidade:** Serviço Contínuo

O serviço é essencial e contínuo (Art. 6º, Inciso XV), pois visa atender a uma necessidade permanente e prolongada da Administração – o abastecimento ininterrupto da frota para a prestação de serviços públicos. A sua interrupção comprometeria as atividades finalísticas do Município.

Implicação Jurídica Principal: Esta classificação é a que permite que o contrato tenha uma vigência inicial (ex: 12 meses) e possa ser sucessivamente prorrogado, a critério da Administração, até o limite máximo de 5 (cinco)

anos, conforme o Art. 106 da Lei 14.133/2021. Em casos excepcionais e justificados, pode ainda ser estendido por mais 5 anos, totalizando 10 anos (Art. 107).

- **d) Quanto à Alocação de Mão de Obra:** Serviço sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra.

A CONTRATADA não manterá empregados de forma contínua e exclusiva nas dependências da CONTRATANTE para a prestação do serviço (Art. 6º, Inciso XVI). Os funcionários da CONTRATADA (analistas de sistema, suporte, etc.) atenderão ao Município e a outros clientes a partir de sua própria estrutura.

Implicação Jurídica Principal: Esta classificação afasta a aplicação de uma série de regras específicas para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, como a necessidade de planilha de custos e formação de preços detalhada, a responsabilidade subsidiária por encargos trabalhistas de forma mais acentuada e a obrigatoriedade da Conta-Depósito Vinculada. Isso simplifica a gestão do contrato.

A classificação acima define o regime jurídico da contratação, justificando a adoção da modalidade Pregão, a possibilidade de prorrogações sucessivas do prazo de vigência e as regras de gestão e fiscalização aplicáveis.

Fundamentação Jurídica para a Classificação como Serviço Contínuo

A correta classificação do objeto da contratação é o que define o regime jurídico aplicável, especialmente no que tange à vigência e à possibilidade de prorrogação contratual. A seguir, detalha-se a fundamentação para a classificação do serviço de gerenciamento de abastecimento como serviço contínuo.

Definição Legal de Serviço Contínuo

A base principal encontra-se no Art. 6º, Inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que define:

Art. 6º, XV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exija, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- b) a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, ao controle e à supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Interpretação e Justificativa: A lei define o serviço contínuo a partir da sua necessidade para a Administração. Um serviço é considerado contínuo quando ele é essencial para a manutenção das atividades rotineiras e permanentes do órgão público. A sua interrupção causa prejuízo direto à execução das políticas públicas ou ao funcionamento da repartição. O abastecimento da frota municipal é um exemplo clássico: sem ele, ambulâncias, viaturas, ônibus escolares e veículos de obras param, comprometendo diretamente os serviços essenciais prestados à população. Portanto, a natureza do serviço é, inequivocamente, contínua.

Implicação Direta na Vigência e Prorrogação do Contrato

Uma vez estabelecido que o serviço é de natureza contínua, aplicam-se as regras específicas de vigência e prorrogação da Lei nº 14.133/2021, que são mais flexíveis do que as regras para serviços não contínuos. A fundamentação para isso está nos seguintes artigos:

Art. 105 - Regra Geral de Vigência:

"A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro."

Art. 106 - Prorrogação para Serviços Contínuos (A Regra de Ouro):

"A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade deverá atestar, no início da contratação e de cada prorrogação, a vantajosidade econômica e a conveniência da continuidade da contratação, devendo justificar a decisão com base em pesquisa de mercado; II - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem."

Art. 107 - Prorrogação Excepcional (Até 10 anos):

"Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Conclusão da Fundamentação:

A contratação de gerenciamento de abastecimento é classificada como serviço contínuo com base no Art. 6º, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pois sua execução é indispensável ao funcionamento ininterrupto das atividades finalísticas da Prefeitura.

Essa classificação é o que fundamenta juridicamente a adoção de um prazo de vigência inicial de 12 meses e a possibilidade de sucessivas prorrogações, a critério da Administração, até o limite de 5 anos (regra do Art. 106) ou, excepcionalmente, até o limite máximo de 10 anos (Art. 107), desde que a vantajosidade seja atestada a cada prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)

Fundamentação Legal e Contextualização

Este Termo de Referência, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, detalha a necessidade administrativa a ser satisfeita, caracterizando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A presente contratação visa garantir a continuidade de um serviço de natureza essencial e contínua, indispensável para a execução das atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

O Município de Ponta Porã/MS possui uma frota de veículos diversificada, essencial para a execução de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, segurança, obras e administração. A operacionalização contínua desta frota depende de um sistema de abastecimento eficiente e controlado.

Atualmente, o Município adota um modelo híbrido de abastecimento:

a) Abastecimento Interno (a Granel): Realizado em um posto próprio localizado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, que atende à demanda rotineira e centralizada, incluindo máquinas e equipamentos pesados. Esta modalidade, objeto de licitação específica, será mantida para o abastecimento no pátio da prefeitura, inclusive em situações de emergência e operações fora do horário de expediente.

b) Abastecimento Externo (Rede Credenciada): Realizado por meio de um sistema de gerenciamento com cartão magnético ou microprocessado, cujo contrato vigente está próximo do fim.

A presente contratação visa garantir a continuidade do abastecimento externo, que é complementar e estratégico ao modelo a granel. A principal justificativa para a manutenção deste sistema reside na impossibilidade física e na antieconomicidade de o posto interno atender aos veículos em deslocamentos externos, que são cruciais para a continuidade e eficácia de diversos serviços públicos.

Situações que Fundamentam a Necessidade

Deslocamentos Intermunicipais e Viagens Oficiais: Veículos como ambulâncias, viaturas da guarda municipal e carros oficiais em serviço da Administração frequentemente necessitam realizar viagens para outras cidades e percorrer longas distâncias. Nesses casos, o retorno ao pátio da Secretaria de Obras para abastecimento é fisicamente inviável e antieconômico, gerando interrupções no serviço, custos desnecessários com deslocamento e comprometendo a eficiência das operações externas.

Quando um veículo está em deslocamento intermunicipal, seja transportando pacientes para tratamento especializado em outras cidades, realizando diligências oficiais ou executando ações de fiscalização em áreas distantes, a necessidade de retornar à base exclusivamente para abastecer representa perda de tempo, aumento do consumo de combustível e descontinuidade do serviço público. Em muitos casos, a distância percorrida torna essa alternativa impraticável.

A ausência de uma solução estruturada para o abastecimento externo obriga o Município a adotar procedimentos emergenciais e menos eficientes, que não garantem o controle adequado dos gastos nem a rastreabilidade das operações, comprometendo os princípios da economicidade e da transparência previstos na legislação.

Emergências e Operações Fora do Perímetro Urbano: Embora o posto de abastecimento interno opere também em situações de emergência e fora do horário de expediente, essa disponibilidade está geograficamente limitada ao pátio da Secretaria Municipal de Obras. Em situações de emergência que ocorrem fora do perímetro urbano de Ponta Porã, ou quando os veículos já se encontram em operação externa, o deslocamento até a base para abastecimento pode representar atraso crítico no atendimento.

Exemplos práticos incluem: ambulâncias que realizam remoções de pacientes em localidades rurais ou distritos distantes; equipes da defesa civil que atuam em ocorrências em áreas afastadas; viaturas da guarda municipal em patrulhamento ou operações em regiões limítrofes. Nessas situações, a impossibilidade de abastecer no local ou em postos próximos à área de atuação compromete a tempestividade e a eficácia da resposta pública.

Justificativa da Solução Proposta

Dessa forma, a presente contratação visa à implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, que funcionará como uma rede de suprimento complementar e estratégica ao abastecimento por granel. O objetivo é garantir a continuidade do serviço público com segurança, controle e economicidade, focando especificamente no atendimento da frota em deslocamentos externos.

O sistema de gerenciamento por cartão permitirá que o abastecimento externo (em viagens intermunicipais, emergências fora do perímetro urbano ou operações em áreas distantes da base) seja realizado em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, distribuída geograficamente de forma a cobrir as rotas e regiões onde a frota municipal atua.

Esta solução oferece os seguintes benefícios:

Controle e Rastreabilidade: Cada abastecimento é registrado em tempo real no sistema informatizado, com informações sobre o veículo, o condutor, a data, a hora, o local, a quantidade de litros e o valor. Isso permite um controle rigoroso dos gastos, a identificação de qualquer anomalia e a geração de relatórios gerenciais detalhados, garantindo transparência e facilitando a prestação de contas.

Eficiência Operacional: Elimina a necessidade de os veículos retornarem à base para abastecer durante operações externas, otimizando o tempo de deslocamento e a logística das atividades. A redução de quilometragem desnecessária e o aproveitamento integral do tempo de serviço dos veículos e servidores representam ganhos significativos de produtividade.

Economicidade: A solução proporciona economia ao erário por meio de diversos fatores: (i) redução de deslocamentos improdutivos, evitando o consumo de combustível e o desgaste de veículos em retornos à base exclusivamente para abastecimento; (ii) otimização do tempo de trabalho dos servidores, que não precisam interromper suas atividades para deslocamentos desnecessários; (iii) possibilidade de negociação de preços competitivos com a rede credenciada, por meio de licitação que permita a competição entre fornecedores; (iv) prevenção de desperdícios e desvios, mediante o controle automatizado e a rastreabilidade integral das operações; e (v) redução de custos administrativos, pela eliminação de processos manuais de controle e prestação de contas.

Segurança Jurídica e Conformidade Legal: O sistema garante a regularidade dos procedimentos de abastecimento externo, em conformidade com os princípios da legalidade e da moralidade. Conforme previsto no art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, pequenas despesas para manutenção de veículos podem ser realizadas mediante procedimentos simplificados, porém essa previsão não se aplica ao abastecimento de combustível, que exige controle específico e sistemático. A solução proposta atende a essa necessidade, estruturando o abastecimento externo de forma regular e controlada.

Capilaridade Geográfica: A rede credenciada de postos proporciona cobertura ampla, permitindo que os veículos abasteçam em qualquer localidade onde estejam em serviço, inclusive em outros municípios e estados, sem depender do retorno à base.

Continuidade dos Serviços Essenciais: Garante que os serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, segurança e defesa civil, não sejam interrompidos por falta de combustível em operações externas, assegurando o atendimento tempestivo à população.

Conclui que a contratação de um sistema de abastecimento por cartão magnético ou microprocessado é, portanto, fundamental para suprir as lacunas geográficas e operacionais do modelo atual de abastecimento a granel. A solução proposta não substitui o sistema existente, mas o complementa de forma estratégica, garantindo que toda a frota municipal possa operar de forma ininterrupta, controlada e eficiente, tanto nas operações centralizadas quanto nos deslocamentos externos.

A implementação deste sistema atende plenamente ao interesse público e aos princípios de eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, representando uma evolução necessária na gestão da frota municipal e na otimização dos recursos públicos.

3. NORMAS LEGAIS CORRELACIONADAS:

Normas Legais, Regulamentares e Técnicas para o Termo de Referência

presente contratação, em todas as suas fases, desde a elaboração deste Termo de Referência até a execução e o encerramento do contrato, submete-se integralmente às condições estabelecidas neste instrumento e rege-se pela seguinte base normativa:

Normas Constitucionais e Legais Gerais

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Especialmente o Art. 37, Inciso XXI, que estabelece a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Norma central que rege todo o processo licitatório e a futura gestão contratual.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece o tratamento diferenciado e favorecido em licitações públicas.
- d) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD): Aplicável no que tange ao tratamento de dados dos servidores e gestores municipais pela empresa contratada.
- e) Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção): Que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- d) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei LRF): Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Normas Regulamentares Federais (Decretos e Instruções Normativas)

- a) Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022: Que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022: Que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.
- c) Demais Instruções Normativas e Portarias expedidas pela Secretaria de Gestão do Governo Federal, aplicáveis subsidiariamente no que couber, por força do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

Normas Técnicas e Regulatórias Específicas do Objeto

- a) Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP): Especialmente as que dispõem sobre a especificação dos combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel) e as regras para o funcionamento dos postos revendedores. Os preços unitários de referência para os combustíveis foram obtidos com base no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da ANP.

Normas Orçamentárias e Financeiras

- a) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: Que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ponta Porã para o exercício financeiro da contratação e dos subsequentes, no caso de prorrogação.

Normas Ambientais, de Saúde e Segurança do Trabalho

- a) Legislação Ambiental: Leis Federais nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como as Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), especialmente as que tratam do licenciamento ambiental de postos de combustíveis e da logística reversa.
- b) Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho (SST): Normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar.
- c) Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego: Com destaque para a NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis), que estabelece requisitos mínimos para a gestão da segurança e saúde no trabalho contra os fatores de risco de acidentes provenientes das atividades de extração, produção, armazenamento, transferência, manuseio e manipulação de inflamáveis e líquidos combustíveis, aplicável a todos os postos da rede credenciada.

Normas Municipais

- a) Lei Orgânica do Município de Ponta Porã - MS.
- b) Decretos e Portarias Municipais que venham a regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal.

Normas e Resoluções específicas:

ANP – especificações e qualidade de combustíveis (Resoluções vigentes).

ABNT:

NBR 13992 (Gasolina – requisitos de qualidade e ensaios);

NBR 15568 (Diesel S-10 – requisitos);

NBR 13786/13787/14725 (transporte e segurança aplicáveis);

Normas de segurança e meio ambiente: NR-20 (líquidos inflamáveis), CONAMA/PROCONVE/Corpo de Bombeiros (regras locais).

A CONTRATADA declara, ao participar deste certame, ter pleno conhecimento de todas as normas supracitadas e se compromete a observá-las integralmente durante a execução do contrato. O desconhecimento da legislação não poderá ser invocado para justificar o descumprimento de qualquer obrigação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c', e o Art. 18, § 1º, Inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021, a solução a ser contratada é descrita em sua totalidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a concepção e implantação até a sua execução, manutenção e encerramento.

A solução consiste na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, uma solução integrada que abrange tecnologia (software), meios de pagamento (cartões) e uma rede de serviços (postos credenciados). O ciclo de vida desta contratação está dividido nas seguintes fases:

Fase 1: Planejamento e Implantação (Início do Ciclo)

Esta fase compreende todas as atividades necessárias para a ativação do serviço após a assinatura do contrato.

1.1. Reunião de Partida (Kick-off): A CONTRATADA, em conjunto com os gestores e fiscais designados pela CONTRATANTE, realizará uma reunião inicial para alinhar o cronograma de implantação, validar os dados da frota e definir os fluxos de comunicação.

1.2. Configuração da Plataforma: A CONTRATADA será responsável por configurar o ambiente do Município em seu sistema (SaaS), incluindo a criação de perfis de acesso para os gestores, o cadastro das secretarias e a parametrização inicial das regras gerais de abastecimento.

1.3. Cadastro da Frota e Emissão dos Cartões: Com base nos dados fornecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará o cadastro de todos os veículos e equipamentos e providenciará a emissão dos respectivos cartões com chip e senha.

1.4. Treinamento e Capacitação: A CONTRATADA ministrará treinamento oficial e obrigatório para os servidores designados pela CONTRATANTE, capacitando-os a utilizar todas as funcionalidades da plataforma, com foco em gestão, fiscalização e extração de relatórios.

1.5. Entrega e Ativação: A fase se encerra com a entrega dos cartões devidamente ativados e prontos para uso, marcando o início da fase de operação.

Fase 2: Operação e Manutenção (Meio do Ciclo - Execução Contínua)

Esta é a fase principal do ciclo de vida, correspondente à prestação contínua dos serviços.

2.1. Operação de Abastecimento: Os veículos da frota realizarão os abastecimentos na rede credenciada utilizando o cartão, com as transações sendo autorizadas e registradas em tempo real pela plataforma da CONTRATADA.

2.2. Manutenção e Suporte Contínuo: A CONTRATADA garantirá a manutenção preventiva e corretiva da plataforma, assegurando sua disponibilidade (conforme Nível de Serviço - SLA), segurança e atualização tecnológica contínua, sem custos adicionais. Prestará, ainda, suporte técnico constante aos gestores para solução de dúvidas e problemas.

2.3. Gestão Contratual Ativa: Durante esta fase, a CONTRATANTE, por meio de seus fiscais, realizará o monitoramento contínuo do serviço, analisando relatórios de consumo, identificando anomalias, auditando a conformidade dos preços de bomba e avaliando o desempenho da CONTRATADA.

2.4. Evolução e Melhoria Contínua: A CONTRATADA deverá manter o serviço atualizado em relação às melhores práticas de mercado. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência, sugerir melhorias e novos relatórios, que poderão ser implementados pela CONTRATADA.

Fase 3: Encerramento e Desfazimento (Fim do Ciclo)

Esta fase trata da conclusão do contrato e do correto desfazimento dos ativos e resíduos gerados.

3.1. Transição Contratual: Ao final da vigência contratual (seja no prazo final ou em caso de não prorrogação), a CONTRATADA deverá colaborar em um processo de transição suave para uma eventual nova prestadora de serviço, garantindo a continuidade do abastecimento.

3.2. Exportação e Entrega de Dados: A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um backup completo e em formato aberto (como CSV ou Excel) de todo o histórico de transações e dados de abastecimento registrados durante a vigência do contrato.

3.3. Logística Reversa e Descarte Ambiental: A CONTRATADA será responsável por recolher todos os cartões que foram desativados ao final do contrato. Ela deverá executar o plano de logística reversa apresentado em sua proposta, garantindo o descarte ou a reciclagem ambientalmente adequada dos cartões de plástico (PVC), emitindo, se solicitado, um certificado de destinação final. Esta ação encerra o ciclo de vida do objeto de forma sustentável.

Ao descrever a solução sob a ótica do ciclo de vida, a Administração demonstra uma visão completa e estratégica, planejando não apenas como o serviço será usado, mas como ele começará, será mantido e terminará de forma ordenada e responsável

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Fundamentação: Em observância ao **Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável**, insculpido no **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, e em cumprimento ao disposto no **Art. 144** da mesma lei, a presente contratação incorpora os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, que deverão ser obrigatoriamente observados pela CONTRATADA durante toda a execução do contrato.

Eficiência Energética e Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Critério: A contratação deve induzir a uma gestão mais eficiente da frota, resultando na redução do consumo de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, na diminuição da emissão de poluentes.

Implementação no Contrato:

a) Relatórios de Eficiência (Km/L): O sistema de gerenciamento da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, gerar relatórios que demonstrem o consumo médio (em quilômetros por litro) de cada veículo da frota. Esta ferramenta permitirá à CONTRATANTE identificar veículos com baixa eficiência para realizar manutenções preventivas ou planejar sua substituição, promovendo uma redução direta no consumo e nas emissões.

b) Otimização de Rotas: A exigência de uma rede credenciada geograficamente distribuída, conforme especificado no item [inserir o número do item que trata da abrangência da rede], visa reduzir deslocamentos

desnecessários dos veículos apenas para fins de abastecimento, o que contribui para a diminuição da quilometragem total percorrida e da emissão de GEE.

Gestão de Resíduos e Logística Reversa

Critério: A contratação deve prever a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução do serviço, em especial os cartões de plástico (PVC).

Implementação no Contrato:

a) Obrigatoriedade da Logística Reversa: A CONTRATADA será integralmente responsável pela implementação de um programa de logística reversa para os cartões magnéticos ou com chip que forem substituídos ou se tornarem inservíveis ao final do contrato. A empresa deverá prover, sem ônus para a CONTRATANTE, os meios para a coleta e o transporte desses resíduos, garantindo sua reciclagem ou descarte em local licenciado e ambientalmente adequado.

b) Comprovação: Ao final da vigência contratual, ou sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório ou certificado que comprove a destinação final correta dos resíduos coletados.

Racionalização do Uso de Recursos Naturais

Critério: A solução contratada deve priorizar o uso de tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais, como papel e energia.

Implementação no Contrato:

a) Processo 100% Digital: A própria natureza da solução contratada, baseada em uma plataforma online e cartões eletrônicos, elimina a necessidade de requisições de abastecimento em papel, notas fiscais físicas para controle e relatórios impressos. A CONTRATADA se obriga a manter todos os fluxos de informação e documentação em meio digital.

b) Baixo Consumo de Energia: Ao operar em modelo SaaS (Software como Serviço), a CONTRATADA centraliza a infraestrutura de tecnologia em seus próprios servidores (data center), o que evita a necessidade de a CONTRATANTE manter equipamentos locais ligados para esta finalidade, otimizando o consumo de energia.

O cumprimento destes critérios será objeto de fiscalização contratual, e a não observância das obrigações aqui estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d", e o Art. 40, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece a especificação completa do objeto a ser contratado, detalhando o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do serviço e a definição das responsabilidades e obrigações das partes.

Da Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto será solicitado pela secretaria demandante através de Pedido de Nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento.

Do Prazo para início

O prazo para início será após emissão da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço que deverá ocorrer em até 10 (dez) após a assinatura do contrato.

Do Local e prazo de entrega:

O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega/execução: 10 (dez);
- b) Local de entrega/execução: na rede credenciada.

Rede Credenciada:

Abrangência Geográfica Mínima: A rede da CONTRATADA deverá comprovar, após a contratação, o credenciamento de, no mínimo:

05 (cinco) postos de combustíveis na área urbana e perímetro de **Ponta Porã - MS**.

01 (um) posto em municípios do Estado de MS de interesse estratégico: **Dourados, Campo Grande, Mundo Novo, Bataguassu e Três Lagoas;**

01 (um) posto em municípios de outros **estados** de interesse estratégico: **Presidente Prudente SP, Barretos SP e Cascavel PR**, podendo ser alterados ou acrescidos de acordo com a demanda do Município e/ou orientação das Secretarias, dotados de equipamentos necessários à utilização do sistema acima mencionado, devidamente instalados e em pleno funcionamento maneira a assegurar o bom atendimento.

Manutenção: A lista de postos credenciados deverá ser mantida atualizada e facilmente acessível aos usuários através da plataforma web ou de aplicativo móvel.

Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato prorrogável conforme Lei 14.133/2021,

Da natureza contínua

A contratação destinada ao abastecimento da frota municipal com combustíveis líquidos – óleo diesel S-10 e gasolina comum caracteriza-se como objeto de natureza continuada, nos termos da legislação vigente, em razão de sua essencialidade, habitualidade e permanência para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município de Ponta Porã.

O fornecimento de combustíveis é indispensável para a execução diária, regular e ininterrupta dos serviços públicos essenciais, uma vez que viabiliza o funcionamento da frota municipal utilizada nas áreas de saúde, educação, obras, limpeza urbana, transporte escolar, assistência social, segurança pública, agricultura, fiscalização e demais políticas públicas de caráter permanente. Trata-se, portanto, de uma necessidade recorrente e previsível, que se renova continuamente ao longo do tempo, não se exaurindo em uma única entrega ou em evento pontual.

A ausência ou descontinuidade do abastecimento comprometeria de forma imediata a capacidade operacional do Município, ocasionando paralisação de serviços essenciais, prejuízos à população e riscos à segurança, à saúde pública e à ordem administrativa. Dessa forma, o objeto demanda execução contínua, com fornecimento regular e permanente ao longo do exercício, de modo a garantir a continuidade do serviço público, princípio basilar da Administração Pública.

Ademais, o consumo de combustíveis está diretamente vinculado à rotina operacional da frota, cujo uso ocorre de maneira contínua, diária e ininterrupta, em razão das demandas ordinárias e extraordinárias do Município, inclusive em situações emergenciais, deslocamentos intermunicipais e atendimentos fora do território municipal. Tal característica reforça o enquadramento do objeto como contratação continuada, pois há necessidade de disponibilidade permanente do serviço, e não apenas de fornecimento eventual.

Diante do exposto, resta devidamente justificado que o abastecimento da frota configura contratação de natureza continuada, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível a sua manutenção de forma regular e planejada, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado desempenho das funções institucionais do Município de Ponta Porã.

Da forma do recebimento:

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo para eventual substituição:

Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratante.

Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado quinzenalmente, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da modalidade licitatória recomendada

A modalidade Licitatória definida no Estudo Técnico Preliminar será pregão, com base no art. 28, inciso I, da lei 14.133/21, em sua forma eletrônica. Outrossim, trata de serviços comuns, os quais podem ser definidos por seu desempenho e padrão por meio de suas especificações usuais de mercado, nos moldes do art. 6, inciso XIII, da NLLC.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de **LICITAÇÃO – PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA** com fundamento no art. 6º, inciso XLI, cujo critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **MAIOR DESCONTO**, que, para este certame, será aferido pela **TAXA DE**

ADMINISTRAÇÃO ofertada, com **INVERSÃO DE FASES** (art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021), o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.333, de 2021.

A adoção da forma eletrônica atende às diretrizes de governança pública e transparência ativa, ampliando a competitividade e garantindo a rastreabilidade integral dos atos licitatórios, em conformidade com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Critério de Julgamento

Fundamentação Legal: Em conformidade com o Art. 33, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios de julgamento das propostas, e considerando a natureza do objeto como um serviço comum, o critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **MAIOR DESCONTO**.

Definição do Parâmetro de Preço: Para os fins deste certame, o "**MAIOR DESCONTO**" será aferido exclusivamente pela **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** percentual ofertada pelas licitantes. Esta taxa representa a remuneração integral da CONTRATADA por todos os serviços, tecnologias, despesas e obrigações descritas neste Termo de Referência.

Justificativa da Escolha do Critério

A escolha da Menor Taxa de Administração como único parâmetro de julgamento se justifica por ser a metodologia que melhor promove a competitividade e a economicidade para este modelo de negócio, pelas seguintes razões:

- a) Preço do Insumo Variavelmente Definido: O preço do combustível, principal componente de custo, já está definido neste Termo de Referência como sendo o "**preço de bomba**", que é uma variável de mercado externa ao controle das licitantes. Fixar o preço do insumo e licitar apenas a taxa de gestão isola o verdadeiro custo do serviço a ser contratado.
- b) Foco na Eficiência da Gestora: Este critério força as licitantes a competirem com base na sua própria eficiência operacional e no seu poder de negociação com a rede de postos, que é exatamente o valor agregado que a Administração busca ao contratar uma empresa especializada.
- c) Simplicidade e Objetividade: O julgamento se torna um processo de comparação matemática direta, eliminando subjetividades e complexidades na análise das propostas, o que garante a celeridade e a isonomia do certame.

Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

A solução deverá ser completa e integrada, contemplando os seguintes componentes:

Plataforma de Gerenciamento (Software como Serviço - SaaS):

Acesso: 100% web, sem necessidade de instalação, com acesso multiusuário e perfis de permissão (administrador, gestor, fiscal).

Gestão: Ferramentas para cadastro e gerenciamento de veículos, motoristas, cartões e centros de custo (secretarias).

Parametrização de Regras: O sistema deverá permitir ao gestor configurar, por veículo ou grupo de veículos:

Limites de abastecimento (em litros ou valor) por dia, semana e mês.

Tipos de combustível autorizados.

Dias da semana e horários permitidos para abastecimento.

Bloqueio e desbloqueio de cartões em tempo real.

Relatórios: Geração de relatórios customizáveis e exportáveis (PDF, Excel), incluindo:

Extrato de transações detalhado.

Consumo por veículo, centro de custo e período.

Relatório de eficiência (Km/L) por veículo.

Alertas de transações suspeitas (abastecimentos múltiplos, fora de horário, etc.).

Meio de Pagamento (Cartão):

Tecnologia: Cartão magnético ou com chip (microprocessado), vinculado à placa do veículo.

Segurança: Operação mediante senha pessoal e intransferível (PIN).

Logística: A contratada será responsável pela emissão, envio, substituição e cancelamento dos cartões, conforme solicitação do Município.

Qualidade e Ensaios

Qualidade do Combustível: A qualidade dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) é de responsabilidade dos postos da rede credenciada, que devem seguir rigorosamente as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A contratada é corresponsável por garantir que sua rede esteja em conformidade com as normas da ANP.

Qualidade do Sistema (SLA): A plataforma de gerenciamento deverá operar com um Acordo de Nível de Serviço (SLA) de, no mínimo, 99,5% de disponibilidade mensal. A contratada deverá garantir a segurança dos dados, a realização de backups periódicos e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Forma de Abastecimento

a) O servidor se dirige a um posto da rede credenciada.

- b) Antes do abastecimento, informa ao frentista a placa do veículo, a quilometragem atual e o tipo de combustível.
- c) O abastecimento é realizado.
- d) O pagamento é efetuado com o cartão do veículo, mediante digitação da senha (PIN) na máquina (POS) da contratada.
- e) A transação é autorizada e registrada em tempo real no sistema, e um comprovante é emitido.

Medição, Recebimento e Faturamento

Medição: A medição dos serviços será o valor total das transações de abastecimento realizadas no período de apuração (quinzenal), devidamente registradas e validadas no sistema da contratada.

Recebimento: O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a conferência da fatura com os relatórios extraídos do sistema. O recebimento definitivo ocorrerá após a atestação da conformidade dos serviços prestados.

Faturamento: A contratada emitirá uma fatura quinzenal consolidada, contendo o detalhamento de todos os abastecimentos realizados. O valor da fatura será o somatório dos abastecimentos, com o acréscimo ou decréscimo do percentual referente à taxa de administração licitada.

Segurança e Operação

Segurança da Informação: A contratada é responsável por garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados do Município, em conformidade com a LGPD.

Segurança da Operação: O uso de cartão com chip e senha, aliado às parametrizações de regras no sistema, garante a segurança da operação, mitigando riscos de uso indevido, fraudes e abastecimentos não autorizados.

Suporte Técnico: A contratada deverá oferecer canais de suporte técnico (telefone e e-mail) para os gestores do contrato, em horário comercial, para solução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

Obrigações Contratuais

Obrigações da Contratada:

Implantar a solução completa (sistema, cartões, rede) no prazo estipulado.

Prestar treinamento aos servidores designados pelo Município.

Garantir o funcionamento contínuo do sistema e o SLA acordado.

Manter a rede credenciada ampla e atualizada.

Prestar suporte técnico e operacional.

Emitir faturas e relatórios com precisão e pontualidade.

Assegurar o sigilo e a segurança dos dados.

Cumprir as obrigações de sustentabilidade (logística reversa e regularidade fiscal/trabalhista).

Obrigações da Contratante:

Designar gestor e fiscais para o contrato.

Fornecer à contratada os dados necessários para o cadastro da frota.

Utilizar o sistema conforme as orientações e zelar pelo bom uso dos cartões e senhas.

Realizar a conferência das faturas e efetuar os pagamentos nos prazos acordados.

Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada.

Da implantação do sistema

Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados.

A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do MUNICÍPIO, deverá ocorrer num **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da nota de autorização de despesa.

Do treinamento

A contratada deverá ministrar treinamento inicial, **em até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do instrumento contratual, servidores e/ou fiscais indicados pela prefeitura, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem: O treinamento ocorrerá nas dependências da sede da prefeitura, ou em local a ser indicado por ela.

Da Garantia de Execução Contratual (Art. 96 a 102 da Lei 14.133/2023)

A exigência de garantia é um dos principais instrumentos de gestão de riscos à disposição da Administração Pública. Ela serve para assegurar o pleno cumprimento das obrigações pela contratada e para ressarcir o Município por eventuais prejuízos, multas ou inadimplementos.

Modalidades de Garantia (Art. 96, § 1º)

A lei permite que o contratado escolha uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: O dinheiro fica depositado em uma conta específica e é devolvido com correção monetária ao final do contrato, se não houver pendências.

Seguro-garantia: A contratada apresenta uma apólice de uma seguradora, que garante o cumprimento das obrigações. Esta é a modalidade mais comum e recomendada para serviços, pois não descapitaliza a empresa.

Fiança bancária: Um banco se apresenta como fiador da contratada, garantindo o cumprimento do contrato.

Recomendação: Para serviços, o seguro-garantia é geralmente a modalidade mais vantajosa tanto para a Administração (que tem a segurança de uma instituição financeira por trás) quanto para a contratada (que não precisa imobilizar seu capital de giro).

Valor da Garantia (Art. 98)

Regra Geral: Para a prestação de serviços de abastecimento de veículos por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, de forma a garantir a operacionalização de toda a frota municipal, o percentual de 5% sobre o valor total estimado do contrato (para 12 meses) foi considerado um patamar razoável e padrão.

Utilização da Garantia (Art. 102)

A garantia poderá ser executada (utilizada) pela Administração para:

- Pagar multas aplicadas à contratada.
- Pagar indenizações por prejuízos causados à Administração.
- Pagar verbas rescisórias, trabalhistas e previdenciárias de empregados da contratada, caso não sejam pagas por ela (responsabilidade subsidiária).
- Custear obrigações não cumpridas pela contratada.

Assim, como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, destinada a assegurar a plena execução de todas as obrigações assumidas, incluindo o pagamento de eventuais multas, indenizações e débitos de qualquer natureza.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato. A não apresentação da garantia neste prazo será considerada recusa em contratar, sujeitando a licitante às sanções previstas no edital.

A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato e suas prorrogações, devendo ser complementada ou atualizada sempre que houver alteração no valor do contrato.

Liberação da Garantia

A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, e após a comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as suas obrigações, incluindo o pagamento de todas as verbas rescisórias, trabalhistas e previdenciárias.

O valor da garantia será retido ou executado, no todo ou em parte, para o pagamento de débitos ou para o ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

A licitante melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** da data estabelecida para realização de Prova de Conceito (PoC) dos serviços ofertados no lote único, em data e local divulgados posteriormente em edital publicado no Diário Oficial.

A prova de conceito será realizada no prazo estipulado, sendo que a licitante assume total responsabilidade pela apresentação e equipamentos necessários para a apresentação, bem como pelo não atendimento aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência.

A prova de conceito será realizada presencialmente em local e data divulgados.

É facultado à administração a remarcação da data da apresentação a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, desde que apresentada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data marcada para sua realização.

A Prova de Conceito será realizada perante Comissão avaliadora composta por servidores da Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

Lote único: O sistema deverá atender os requisitos mínimos descritos no quadro abaixo;

Após a apresentação pelo Licitante, a comissão indicada, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, emitirá parecer, aprovando ou desaprovando a solução, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua

aceitabilidade.

O resultado da avaliação será divulgado por meio do site <https://diariooficial.pontapora.ms.gov.br/>

As licitantes terão o prazo de **2 (dois) dias úteis** para pedir a reconsideração do resultado da avaliação da prova de conceito, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

O pedido de reconsideração do resultado da avaliação da prova de conceito será dirigido à comissão avaliadora, que disporá do prazo de **2 (dois) dias úteis** para decidir.

O pedido de reconsideração não prejudica a possibilidade de interposição do recurso contra o julgamento da proposta (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021).

No caso de o Licitante não apresentar a Prova de Conceito na data estabelecida sem justificativa aceita, ou sendo apresentada Prova de Conceito e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a apresentação das Provas de Conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

A prova de conceito será analisada por equipe técnica a ser definida em ata.

A prova de conceito tem como finalidade demonstrar, operacionalizar e testar o sistema de manutenção de frotas, permitindo verificar se ele atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Esse procedimento garante a conformidade do sistema com as funcionalidades exigidas para o gerenciamento da frota, assegurando eficiência e racionalidade administrativa. Dessa forma, busca-se mitigar riscos e oferecer segurança ao julgamento, garantindo que o objeto contratado atenda, de fato, às necessidades da Administração.

Ao exigir a prova de conceito, evita-se a contratação de um sistema inadequado ou inservível, que poderia comprometer a operacionalidade da frota estadual e resultar em prejuízos ao Município de Ponta Porã MS, tanto no âmbito do processo licitatório quanto na execução do contrato.

Caso o licitante melhor colocado não apresente a prova de conceito ou essa seja reprovada, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo a Administração analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a avaliação da prova de conceito. Seguir-se-á assim, sucessivamente, até que **seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências do TR.**

DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Além dos critérios já citados, o sistema deverá ser composto pelos comandos e permissões mínimas para o usuário conforme PROVA DE CONCEITO sendo este, como uma condição indispensável à formalização da contratação.

- a) Da prova conceito: Será exigido prova de conceito para aceitabilidade do sistema de gerenciamento de frota que deverá atender PELO MENOS 90% dos requisitos básicos mencionado no quadro abaixo, visando a funcionalidade do sistema em meio a realidade da contratação para seu atendimento pleno.
- b) A avaliação se dará por meio dos critérios elencados no quadro a seguir.

ITEM A SER DEMONSTRADO			
ATENDIMENTO		SIM	NAO
01	Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros até cinco níveis, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados;		
02	Cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e entrar com os seus dados;		
03	Validação e consulta de todos os veículos, demonstrando que o sistema possui mais de uma unidade, subunidade e demais níveis financeiros;		
04	O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas;		
05	Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo/conductor no Sistema;		
06	O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique inativo no período limite especificado pelo Gestor;		
07	Deve permitir atualizar o cadastro do veículo em tempo real, online, com dados obtidos diretamente da base nacional do DETRAN. Para equipamentos que por ventura não estejam cadastrados na base do DETRAN, o sistema deverá permitir a atualização manual das informações.		
08	Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do conductor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula. Permitir atualização de cadastro de condutores em LOTE;		
09	O sistema deve permitir que o conductor cadastre uma senha para uso pessoal;		
10	Validação da senha escolhida pelo conductor;		
11	Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário;		
12	Exibir em tempo real o valor total empenhado, valor aprovado, valor consumido e valor disponível, com atualização automática após cada abastecimento registrado. Impedir lançamentos que ultrapassem o valor total disponível do empenho. Permitir a consulta detalhada por empenho. Apresentar alertas visuais ou notificações quando o valor restante a distribuir ou a aprovar for igual a zero. Garantir rastreabilidade de cada abastecimento vinculado ao empenho, com vínculo ao contrato vigente e ao status "ativo".		

13	O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema;		
14	Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com consumo durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por: a) Período (dia, semana, mês, etc.); b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades); c) Local de consumo (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de consumos realizadas em cada um deles; d) Disponibilizar relatório de média de consumo dos veículos;		
15	Relatório de gastos com combustível e demais serviços por centro de custo;		
16	Relatório de composição da frota por grupo de veículos ;		
17	Relatórios de inconsistências;		
18	Relatório de estabelecimentos credenciados, inclusive com visualização em mapa geográfico;		
19	Relatório dos preços dos combustíveis, praticados por localidade;		
20	Relatório de saldo de cota de cada unidade ou subunidade;		
21	Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.		
22	Apresentar, dados estatísticos: como por exemplo, equipamentos com maior consumo, estabelecimentos mais utilizados, secretarias com maior demanda de gastos (dashboard) para leitura e tomada rápida de decisão pelo gestor de frotas.		

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, esta seção detalha o modelo de execução dos serviços, estabelecendo as rotinas e os procedimentos que deverão ser seguidos desde a assinatura do contrato até o faturamento mensal, de modo a garantir a perfeita prestação do objeto contratado.

Homologado o resultado do certame licitatório pela autoridade competente da CONTRATANTE, será formalizado o respectivo Contrato para fins de efetivação da contratação pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo o valor do contrato, conforme a Proposta ofertada pela licitante.

Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal por meio da SMOU, emitirá a Ordem de Início de Serviço (OIS), diretamente à CONTRATADA, em função da necessidade de mobilização pessoal, técnica, tecnológica e operacional, para início parcial ou total do objeto da presente contratação.

O prazo para o início, será de imediato e em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da OIS, prorrogável por igual período, sob pena de multa estabelecida no contrato. Esse prazo poderá ser dilatado em caso excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da SMOU.

A execução do objeto seguirá um ciclo operacional dividido em quatro etapas principais: **Implantação, Operação, Faturamento e Gestão Contínua.**

Etapla 1: Implantação e Ativação do Serviço

Esta etapa inicial deverá ser concluída pela CONTRATADA no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da assinatura do contrato.

a) Reunião de Partida (Kick-off): A CONTRATADA agendará a reunião inicial com o gestor e os fiscais do contrato designados pela CONTRATANTE para alinhar o cronograma detalhado de implantação e validar os canais de comunicação.

b) Configuração e Cadastro: A CONTRATADA realizará a configuração da plataforma e o cadastro inicial de toda a frota de veículos, equipamentos, motoristas e centros de custo (Secretarias), com base na lista oficial fornecida pela CONTRATANTE.

c) Emissão e Entrega dos Cartões: A CONTRATADA providenciará a emissão e a entrega física dos cartões eletrônicos (com chip e senha) ao gestor do contrato, devidamente identificados por veículo/placa.

d) Treinamento: A CONTRATADA realizará o treinamento obrigatório dos servidores indicados pela CONTRATANTE, capacitando-os a operar todas as funcionalidades da plataforma de gerenciamento, incluindo a gestão de cartões, a extração de relatórios e a configuração de regras.

Etapla 2: Operação de Abastecimento (Rotina Diária)

a) Procedimento de Abastecimento:

1. O servidor da CONTRATANTE se dirigirá a um dos postos da rede credenciada da CONTRATADA.
2. Antes de iniciar o abastecimento, o servidor (ou o frentista) deverá inserir no equipamento da CONTRATADA as seguintes informações: **identificação do cartão/veículo, senha de segurança e a quilometragem atual do hodômetro.**
3. O sistema da CONTRATADA validará a transação em tempo real, verificando se o cartão está ativo e se a solicitação de abastecimento respeita as regras e os limites parametrizados pelo gestor do contrato.
4. Uma vez autorizada, o abastecimento é realizado e a transação é registrada de forma definitiva e instantânea na plataforma, não sendo permitida a sua alteração posterior.

b) Comprovante: A cada transação, será emitido um comprovante (via impressa ou digital) contendo os dados do abastecimento.

Etapa 3: Medição e Faturamento (Ciclo Mensal)

a) Período de Medição: O período de apuração para fins de faturamento será mensal, compreendendo do primeiro ao último dia de cada mês.

b) Emissão do Relatório Consolidado: No primeiro dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA disponibilizará na plataforma e enviará ao gestor do contrato o Relatório Consolidado de Faturamento, contendo o detalhamento de todas as transações realizadas no período, separadas por centro de custo (Secretaria).

c) Emissão da Nota Fiscal: De posse do relatório, a CONTRATADA emitirá uma única Nota Fiscal/Fatura referente à totalidade dos serviços prestados no mês. O valor da Nota Fiscal será calculado da seguinte forma:

- **Valor da Nota Fiscal = [Valor Total dos Abastecimentos] +/- [Valor da Taxa de Administração]**
- **d) Envio para Ateste:** A Nota Fiscal, acompanhada do Relatório Consolidado e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, será encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE para ateste e posterior liquidação.

Etapa 4: Gestão e Suporte Contínuo

a) Gestão pela CONTRATANTE: Os gestores e fiscais do contrato utilizarão a plataforma online para, continuamente, monitorar o consumo, ajustar regras, bloquear/desbloquear cartões e extrair relatórios para fins de auditoria e planejamento.

b) Suporte pela CONTRATADA: A CONTRATADA manterá seus canais de suporte técnico ativos para auxiliar os gestores da CONTRATANTE na resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e solicitação de serviços, como a emissão de segunda via de cartões, conforme os níveis de serviço acordados.

Este modelo de execução garante que o Município de Ponta Porã tenha total controle sobre a alocação dos recursos, pagando exclusivamente pelo efetivamente prestado, ao mesmo tempo em que estabelece um procedimento claro e documentado para a CONTRATADA, minimizando conflitos e assegurando uma gestão contratual eficiente

Para toda e qualquer execução que não satisfaça integralmente as condições originalmente estabelecidas, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou

humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da lei, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, em conformidade com o art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f", e os Artigos 103, 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece o Modelo de Gestão do Contrato, definindo os papéis, as responsabilidades e os procedimentos para o acompanhamento, a fiscalização, a medição e o pagamento dos serviços, visando assegurar a plena conformidade e o alcance dos resultados pretendidos.

A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas por representantes da Administração, especialmente designados para essa função, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é assegurar o pleno cumprimento das cláusulas contratuais, verificando a conformidade da prestação dos serviços, a qualidade, a quantidade, o tempo e o modo da execução.

Papéis e Responsabilidades

Gestor do Contrato: Servidor designado por portaria, responsável pela coordenação das atividades de fiscalização e pelo acompanhamento geral da execução contratual. Atuará como o ponto focal para questões estratégicas, como a decisão sobre prorrogações, repactuações e a aplicação de sanções mais graves, em conjunto com a autoridade superior.

Gestor do Contrato	Secretaria Municipal:
MARCELO ALFREDO PELUSCH, matrícula 1454, Cargo: DIRETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA SMOU	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Fiscal Administrativo: Servidor designado, responsável pelos aspectos administrativos da execução contratual. Suas atribuições incluem:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo do contrato.
- b) Conferir as faturas e os relatórios de medição para fins de pagamento.
- c) os prazos de vigência e notificar o Gestor sobre a necessidade de prorrogação.
- d) Realizar o ateste da Nota Fiscal após a validação do Fiscal Técnico.

Fiscal Técnico: Servidor ou comissão designada, responsável por acompanhar a execução do objeto sob a perspectiva técnica. Suas atribuições incluem:

- a) Verificar a conformidade da plataforma (software) com os requisitos deste Termo de Referência.
- b) Avaliar a qualidade e a disponibilidade da rede credenciada.

c) Monitorar os Níveis de Serviço (SLA) e reportar eventuais descumprimentos.

d) Analisar relatórios de consumo e eficiência da frota.

Serão designados os servidores abaixo, por meio de portaria, como Fiscais do Contrato, com atribuições de natureza técnica e operacional. A fiscalização será dividida em:

Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato para as devidas providências.

Fiscalização Técnica/Administrativa	Secretaria Municipal
KLÉBER SANTOS DE PAULO, MATRÍCULA 6076 COORDENADOR DE OFICINA - Titular – Fiscalização Administrativa	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
ANDERSON BRUNO GONCALVES, matrícula 5627, Cargo: AUXILIAR DE PAVIMENTAÇÃO Suplente - Fiscalização Técnica	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Instrumentos de Controle e Fiscalização

A gestão do contrato será realizada por meio dos seguintes instrumentos:

a) Plataforma de Gerenciamento: Principal ferramenta de fiscalização, utilizada para monitoramento em tempo real das transações, extração de relatórios e auditoria de dados.

b) Relatório de Ocorrências: Os fiscais registrarão todas as ocorrências relevantes (falhas, não conformidades, solicitações) em um relatório formal, que será encaminhado à CONTRATADA para ciência e providências, estabelecendo um histórico formal da execução contratual.

c) Reuniões de Acompanhamento: O Gestor do Contrato poderá convocar reuniões periódicas (trimestrais, semestrais ou sempre que necessário) com representantes da CONTRATADA para avaliar o desempenho, discutir problemas e alinhar expectativas.

Procedimentos de Acompanhamento

Acompanhamento da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as provas de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs, CRF do FGTS, etc.), conforme exigido pela legislação. O Fiscal Administrativo é responsável por verificar a validade desses documentos como condição para o ateste da nota fiscal.

Controle do Saldo Contratual:

O Gestor do Contrato, com o apoio do Fiscal Administrativo, realizará o controle contínuo dos valores pagos e do saldo remanescente do contrato, a fim de garantir a existência de dotação orçamentária para a continuidade dos serviços.

Reuniões Periódicas:

O Gestor do Contrato poderá convocar reuniões periódicas (mensais ou trimestrais) com o preposto da CONTRATADA para avaliar o desempenho, discutir problemas, alinhar expectativas e planejar as próximas etapas, registrando as deliberações em ata.

A CONTRATADA deverá facilitar e permitir, por todos os meios, a ampla fiscalização da execução do contrato, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pela equipe de gestão e fiscalização do Município.

09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g", e o Art. 92, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios e os procedimentos para a medição dos serviços executados, o recebimento do objeto e a efetivação do pagamento, assegurando a correlação entre o serviço prestado, a medição e a remuneração.

Critérios de Medição dos Serviços

a) Unidade de Medida: O serviço será medido mensalmente, tendo como base o **valor total (em Reais - R\$) dos abastecimentos de combustíveis** efetivamente realizados e registrados na plataforma da CONTRATADA durante o período de apuração.

b) Período de Apuração: O período de medição para fins de faturamento será quinzenal, compreendendo todas as transações realizadas entre o **dia 01 (primeiro) e o dia 15 e 16 e o dia 30 ou 31 (último) de cada mês civil**.

c) Instrumento de Medição: O instrumento oficial para a medição dos serviços será o **Relatório Consolidado de Faturamento**, gerado obrigatoriamente pela plataforma da CONTRATADA. Este relatório deverá detalhar, no mínimo:

1. O valor total consumido por centro de custo (Secretaria).
2. O valor total geral consumido no período.
3. O cálculo da taxa de administração (positiva, nula ou negativa) aplicada sobre o valor total.
4. O valor líquido final da fatura.
5. Anexo com a listagem analítica de todas as transações individuais que compõem o faturamento.

Procedimento de Recebimento do Objeto

A liquidação da despesa dependerá do cumprimento das seguintes etapas de recebimento:

a) Recebimento Provisório: Ocorrerá de forma automática no momento em que a CONTRATADA entregar a documentação de cobrança (Nota Fiscal, Relatório Consolidado e certidões de regularidade) ao setor de fiscalização da CONTRATANTE. Esta etapa serve para dar início à análise e conferência da documentação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a conferência e validação da documentação pelo Fiscal Administrativo e a homologação do Fiscal Técnico quanto à conformidade dos serviços prestados no período. O Recebimento Definitivo será formalizado por meio do **atesto apostado na Nota Fiscal/Fatura** pelo servidor competente.

Condições e Prazos para Pagamento

a) Condições para Pagamento: O pagamento somente será autorizado após o Recebimento Definitivo do objeto e a verificação dos seguintes pontos:

1. Exatidão dos valores apresentados na Nota Fiscal em relação ao Relatório Consolidado.
2. Conformidade dos serviços prestados com os requisitos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
3. Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais (SICAF ou emissão de certidões).

b) Prazo para Pagamento: O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do **atesto na Nota Fiscal/Fatura** (Recebimento Definitivo).

c) Procedimento em Caso de Glosa ou Erro: Caso sejam constatadas irregularidades na documentação ou na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que realize as devidas correções. O prazo para pagamento será suspenso e sua contagem será reiniciada a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, sem qualquer ônus ou encargo adicional para a CONTRATANTE.

Este detalhamento assegura que o processo de pagamento seja transparente, rastreável e condicionado à efetiva e correta prestação dos serviços, protegendo o interesse público.

9.1 DA CESSÃO DE CRÉDITO

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 102, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos procedimentos para a cessão de créditos contratuais, esta cláusula estabelece as condições para tal operação.

a) Vedação à Cessão do Contrato: É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, dos direitos e das obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Admissibilidade da Cessão de Crédito: Será admitida a cessão fiduciária dos direitos de crédito decorrentes deste contrato a instituições financeiras, desde que a operação e os procedimentos sigam estritamente o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, ou outra que venha a substituí-la.

c) Procedimento e Condições:

Notificação Formal: A CONTRATADA, ao realizar a operação de cessão de crédito, deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, por meio de seu gestor de contrato, apresentando o instrumento de cessão firmado com a instituição financeira, para que se proceda à devida anotação no processo administrativo.

Manutenção das Obrigações: A cessão do crédito não altera, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais, as responsabilidades e os deveres da CONTRATADA perante a CONTRATANTE. A CONTRATADA permanece como única e principal responsável pela perfeita execução do objeto.

Manutenção das Prerrogativas da Administração: A CONTRATANTE manterá todas as suas prerrogativas legais e contratuais, incluindo, mas não se limitando, ao direito de reter pagamentos, aplicar glosas, executar garantias e aplicar sanções por eventuais descumprimentos. A instituição financeira cessionária, ao aceitar a cessão, assume os direitos sobre o crédito, mas também os riscos e ônus a ele inerentes, não podendo opor à Administração exceções pessoais que teria contra a CONTRATADA.

Pagamento ao Cessionário: Uma vez notificada e tendo realizado os devidos registros, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos diretamente à instituição financeira cessionária, na conta por ela indicada, mantendo-se os mesmos prazos e condições de medição, ateste e liquidação previstos neste Termo de Referência.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DO REAJUSTE (ARTIGO 92, INCISO V DA Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso LIX; Art. 92, Inciso V; e Art. 135 da Lei nº 14.133/2021, esta cláusula estabelece os critérios para o reajustamento de preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Objeto do Reajuste

a) Item Reajustável: O reajuste incidirá estritamente sobre a Taxa de Administração percentual, que representa a remuneração da CONTRATADA pela prestação dos serviços de gerenciamento, controle e disponibilização da rede credenciada.

b) Itens Não Reajustáveis: Os preços dos combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) não serão objeto de reajuste por meio desta cláusula, uma vez que o contrato já prevê, como condição de execução, a prática do preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, o que já reflete as variações de mercado.

Periodicidade e Data-Base

Periodicidade: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da assinatura contratual.

Data-Base: A data-base para a contagem do interregno de 12 meses para o primeiro reajuste será adotado como “marco inicial” para efeito de reajustamento contratual, **a data-base da “planilha orçamentária” elaborada pela Administração** – ou seja, a data do orçamento inicial a que a proposta se refere, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 3º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192/2001, sejam para fins de acréscimos ou decréscimos (Acórdão TCU n.º 019/2017 – Plenário).

Índice de Reajustamento

Índice Aplicável: Para o reajustamento da Taxa de Administração, será utilizada a variação acumulada, nos últimos 12 meses, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Procedimento para o Reajuste

Solicitação Formal: O reajuste não será aplicado de ofício. A CONTRATADA deverá solicitá-lo formalmente à CONTRATANTE, por meio de requerimento protocolado, demonstrando o cumprimento do interregno de 12 meses e apresentando a memória de cálculo detalhada da variação do índice sobre a sua taxa vigente.

Formalização: Após a análise e aprovação do cálculo pela equipe de fiscalização, o reajuste da Taxa de Administração será formalizado por meio de Termo Aditivo ao contrato.

Distinção em Relação à Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

Fica estabelecido que o reajuste previsto nesta cláusula é distinto e não se confunde com a revisão de preços. O reajuste visa a recompor o valor da remuneração da CONTRATADA frente à inflação ordinária, enquanto a revisão se destina a tratar de eventos extraordinários e imprevisíveis que afetem a equação econômico-financeira do contrato, conforme o Art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas e reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo em hipótese alguma, qualquer retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critério objetivamente definidos em legislação específica da Administração, sob requerimento qualificado da CONTRATADA, e acolhido pelo GESTOR e/ou FICAL DO CONTRATO.

No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo em hipótese alguma, suspender, vedar e/ou interromper a execução da obra ou serviços, objeto do presente contrato, sob pena de aplicação de penalidades, sem prejuízos das sanções previstas na legislação em vigor, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados, facultado a prerrogativa de não exercer qualquer medição neste interregno, a fim de que se faça jus ao reajuste proposto e aceito pela Administração.

A Contratante terá 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação, contando da data de entrega dos documentos comprobatórios.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação e Definição do Critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de **LICITAÇÃO – PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **MAIOR DESCONTO**, que, para este certame, será aferido pela **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** ofertada, com **INVERSÃO DE FASES**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.333, de 2021.

a) **Fundamentação Legal:** Em conformidade com o Art. 33, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios de julgamento das propostas, e considerando a natureza do objeto como um serviço comum, o critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **MAIOR DESCONTO**.

b) **Definição do Parâmetro de Preço:** Para os fins deste certame, o "**MAIOR DESCONTO**" será aferido exclusivamente pela **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** percentual ofertada pelas licitantes. Esta taxa representa a remuneração integral da CONTRATADA por todos os serviços, tecnologias, despesas e obrigações descritas neste Termo de Referência.

Justificativa da Escolha do Critério

A escolha da Menor Taxa de Administração como único parâmetro de julgamento se justifica por ser a metodologia que melhor promove a competitividade e a economicidade para este modelo de negócio, pelas seguintes razões:

- a) Preço do Insumo Variavelmente Definido: O preço do combustível, principal componente de custo, já está definido neste Termo de Referência como sendo o "**preço de bomba**", que é uma variável de mercado externa ao controle das licitantes. Fixar o preço do insumo e licitar apenas a taxa de gestão isola o verdadeiro custo do serviço a ser contratado.
- b) Foco na Eficiência da Gestora: Este critério força as licitantes a competirem com base na sua própria eficiência operacional e no seu poder de negociação com a rede de postos, que é exatamente o valor agregado que a Administração busca ao contratar uma empresa especializada.
- c) Simplicidade e Objetividade: O julgamento se torna um processo de comparação matemática direta, eliminando subjetividades e complexidades na análise das propostas, o que garante a celeridade e a isonomia do certame.

Estrutura e Apresentação da Proposta de Preços

Para garantir a comparabilidade, as licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais seguindo rigorosamente a seguinte estrutura:

- a) Componente Fixo (Não Ofertável): O valor dos combustíveis será informativo, baseado na estimativa de consumo e nos preços de referência detalhados neste Termo de Referência. Este valor não é objeto de lance.
- b) Componente Variável (Ofertável): A licitante deverá ofertar um único percentual para a Taxa de Administração, com 2 (duas) casas decimais, que poderá ser de natureza negativa (-%), nula (0,00%). Este será o único item a ser disputado na fase de lances do pregão.

Metodologia de Julgamento e Classificação

- a) Classificação das Propostas: As propostas serão classificadas em ordem estritamente crescente, com base na taxa de administração ofertada. A comparação seguirá a ordem algébrica, onde qualquer taxa negativa é menor que zero, e zero é menor que qualquer taxa positiva.

Exemplo de Classificação: Uma proposta de -1,15% será classificada como melhor (maior desconto) do que uma de -1,10%, que por sua vez é melhor que uma de 0,00%, e assim sucessivamente.

- b) Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas (taxas idênticas), serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

Disputa final em lances pelos licitantes empatados.

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

Critérios de desenvolvimento nacional sustentável (se aplicável).

Sorteio.

- c) Declaração do Vencedor: Será declarada vencedora a licitante que, ao final do processo, apresentar a menor taxa de administração e cumprir todas as exigências de habilitação deste edital.

Análise de Exequibilidade e Preço Máximo

a) Exequibilidade: Dada a natureza do modelo de negócio do setor, que permite a remuneração da gestora pela sua relação com a rede credenciada, não será realizada análise de inexecução para propostas com taxas de administração nulas ou negativas. A capacidade da licitante de honrar sua proposta será aferida pelo cumprimento de todas as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira do edital.

b) Taxa Máxima Aceitável: Fica estipulada uma taxa de administração máxima de 0,00% (zero por cento). Propostas iniciais ou lances que apresentem uma taxa superior a este percentual serão imediatamente desclassificados por serem considerados manifestamente excessivos.

A licitante deverá apresentar devidamente preenchida a **Planilha de Modelo de Proposta de Preço**, conforme anexo.

11.1 HABILITAÇÃO:

Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, se iniciará a fase de julgamento de proposta. A proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma on-line, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em um dos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, a agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os documentos previstos no Projeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

As informações de habilitação serão divididas em:

I - JURÍDICA:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o Agente de Contratação poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

II – FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Declaração atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não realiza proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será seguida da apresentação da seguinte documentação:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

Balanco patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

Tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social somente, e deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

Tratando-se de empresas constituídas há mais de 02 (dois) anos, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB

nº 2.003/2021, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e alterações.

Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

Tratando-se de Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício, em fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

Tratando-se de Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

$$LG = \frac{AC \text{ (Ativo Circulante)} + ANC \text{ (Ativo Não Circulante)}}{PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = \frac{AC \text{ (Ativo Circulante)}}{PC \text{ (Passivo Circulante)}}$$

$$SG = \frac{Ativo Geral}{PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)}}$$

Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) nos índices.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo interessado. (Artigo 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Garantia da Proposta - Especificação da garantia de participação (artigo 58 e parágrafos da Lei Federal n. 14.133/2021)

A nova lei de licitações, traz a previsão sobre a possibilidade de exigência de garantia nos instrumentos convocatórios, em diversos momentos em seu texto.

A garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação, está prevista no art. 58 da nova lei de licitações, e poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante.

A exigência de garantia de proposta tem a função de desestimular a participação de licitantes que não possuem segurança suficiente para manter a proposta apresentada ou para cumprir com a documentação exigida para a contratação, funcionando como um indicativo eficiente de sua capacidade e aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais.

Embora possa representar uma leve restrição à competição, semelhante às exigências de habilitação ou mesmo ao detalhamento do edital, a garantia de proposta contribui para a criação de um ambiente competitivo mais robusto, afastando licitantes descomprometidos ou aventureiros. Economicamente, ela representa um custo adicional no processo licitatório, mas pode ser um elemento estratégico para a eficiência do processo seletivo.

Portanto, a garantia de proposta, quando utilizada como requisito de pré-habilitação, pode ser um instrumento eficaz para regular a licitação, desestimulando a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, e preservando o interesse público, garantindo, assim, a obtenção de propostas vantajosas

A Lei prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Convém salientar que as garantias são exigidas pela Administração Pública em seus editais visando assegurar eventual insucesso da contratação.

Assim temos:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.” (Lei 14133 de 01 de abril de 2021).

Sendo assim, o licitante interessado, deverá apresentar a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A empresa que optar por realizar a caução através de depósito bancário deverá encaminhar e-mail para edital@pontapora.ms.gov.br solicitando as informações para realização do depósito.

A licitante tida como vencedora da presente licitação poderá fazer uso da caução de que trata este subitem, quando da formalização da garantia contratual.

IV - TÉCNICA:

Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Artigo 67 Lei Federal nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a capacidade técnica da licitante, indispensável para garantir a execução satisfatória do objeto, será comprovada por meio da apresentação dos documentos descritos nos subitens a seguir, que demonstram sua aptidão técnico-operacional e técnico-profissional.

Qualificação Técnico-Operacional (Aptidão da Empresa)

Comprovar que a empresa licitante possui experiência prática e estrutura compatível com o objeto da licitação.

A licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de Aptidão Técnica Operacional:

Registro ou prova de inscrição em nome da empresa no Conselho de Classe profissional (ex: CREA, CRA, etc.), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, expedido pelo respectivo Conselho de Classe (ex: CREA, CRA, etc.), que ateste que a empresa executou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, notadamente em gerenciamento informatizado de frota, implantação de sistemas de gestão ou logística.

Justificativa da Exigência: A apresentação de acervo técnico registrado em conselho profissional é exigida como forma de garantir que a empresa contratada possua experiência validada e esteja sujeito à fiscalização de um órgão de classe, o que confere uma camada adicional de segurança e responsabilidade técnica à execução contratual, em benefício da Administração.

Quantitativo Mínimo: O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, comprovar a gestão de uma frota de, no mínimo, 30 (trinta) veículos.

Justificativa do Quantitativo: O número de 30 veículos corresponde a aproximadamente 46% da frota estimada do Município, sendo um percentual razoável e proporcional, conforme jurisprudência do TCU, para assegurar a expertise da contratada sem restringir indevidamente a competição.

Regra de Comprovação: Será aceito o somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo exigido.

b) Conteúdo Obrigatório do Atestado: O documento deverá conter, de forma clara: Identificação completa da pessoa jurídica emitente (Razão Social, CNPJ, endereço).

Identificação completa da empresa contratada (a licitante).

Descrição clara e inequívoca do objeto executado, que deve ser compatível com o objeto desta licitação.

Período de execução do contrato (data de início e fim, se concluído, ou a informação de que ainda está em execução).

Quantidade de veículos gerenciados no âmbito do contrato.

Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa emitente.

Qualificação Técnico-Profissional (Aptidão do Responsável Técnico)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 67, Incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e visando assegurar a expertise e a responsabilidade técnica na condução do contrato, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional qualificado para a execução do objeto.

Forma de Exigência:

A licitante deverá apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos referentes ao profissional que indicará

como Responsável Técnico pelo contrato:

a) Registro ou prova de inscrição em nome do(s) seu(s) **responsável(is) técnico(s)** no Conselho de Classe profissional (ex: CREA, CRA, etc.), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

b) Comprovação de Vínculo Profissional:

Apresentação de um dos seguintes documentos que comprove o vínculo do profissional com a empresa licitante na data de apresentação da proposta:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com o devido registro do empregado; ou

Cópia do Contrato Social devidamente registrado, caso o profissional seja sócio ou administrador da empresa; ou

Cópia do Contrato de Prestação de Serviços (vínculo civil), com prazo de vigência compatível com o da licitação e firmas reconhecidas.

Observação: O profissional indicado como Responsável Técnico poderá ser o mesmo a ter seus atestados apresentados para fins de qualificação técnico-operacional da empresa, desde que os documentos atendam a todas as exigências de ambos os subitens.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a exigência de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, e em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos, esta seção justifica a necessidade e a adequação das exigências de qualificação técnica operacional e profissional para o presente certame.

O objetivo primordial destas exigências não é restringir a competição, mas sim mitigar os riscos inerentes à contratação e assegurar que a futura CONTRATADA possua a capacidade técnica comprovada para executar um serviço considerado estratégico e de natureza contínua para o Município.

Justificativa para a Qualificação Técnico-Operacional (Aptidão da Empresa)

a) Natureza Crítica do Objeto: O serviço de gerenciamento de abastecimento é vital para a operacionalização de toda a frota municipal, impactando diretamente a prestação de serviços essenciais à população, como saúde, segurança e obras. Uma falha na execução deste contrato – seja por um sistema ineficiente, uma rede credenciada inadequada ou uma gestão financeira falha – pode levar à paralisação de serviços públicos. Portanto, é imprescindível que a empresa contratada possua experiência prévia e comprovada na gestão de um objeto de complexidade similar.

b) Proporcionalidade da Exigência Quantitativa: A exigência de comprovação de gerenciamento de uma frota com, no mínimo, 30 veículos (correspondente a aproximadamente 44% da frota municipal) é uma medida de prudência. Este quantitativo demonstra que a empresa licitante já lidou com um volume de transações, dados e

logística compatível com a demanda de Ponta Porã, possuindo estrutura (tecnológica e de pessoal) e processos maduros para absorver o contrato sem intercorrências. Exigir um percentual inferior seria temerário, pois não garantiria a expertise necessária para a escala do nosso Município.

c) Garantia de Solução Testada e Estável: Ao exigir um atestado de capacidade técnica, a Administração busca contratar uma solução que já foi testada e validada pelo mercado. Isso reduz drasticamente o risco de contratar uma empresa com um sistema novo, instável ou que não atenda às particularidades de uma gestão de frota pública, que exige robustez em segurança, controle e geração de relatórios para fins de auditoria.

Justificativa para a Qualificação Técnico-Profissional (Aptidão do Responsável Técnico)

a) Mitigação de Risco através da Responsabilidade Pessoal: A exigência de um profissional registrado em conselho de classe (CREA, CRA, etc.) é uma ferramenta estratégica de mitigação de riscos. Ao vincular a execução do contrato a um responsável técnico, a Administração cria uma camada adicional de responsabilização. O profissional, ao emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, atrela seu registro e sua reputação profissional ao sucesso do contrato, o que o incentiva a zelar pela máxima qualidade e diligência. Em caso de falha técnica grave, a Administração pode acionar não apenas a empresa, mas também o profissional em seu respectivo conselho.

b) Garantia de Expertise e Gestão Qualificada: O objeto envolve uma complexa intersecção de tecnologia (software), logística (rede de postos) e gestão financeira (controle de custos e faturamento). A presença de um responsável técnico com experiência comprovada na área assegura que haverá um profissional qualificado para dialogar com os fiscais do contrato, entender as necessidades do Município, otimizar processos e resolver problemas técnicos de forma eficaz. Isso transcende a simples operação de um sistema, elevando a execução a um nível de gestão técnica qualificada.

c) Aderência às Boas Práticas e Normas Técnicas: Um profissional registrado está vinculado a um código de ética e a um conjunto de normas técnicas de sua área de atuação. Sua presença na condução do contrato tende a garantir uma execução mais padronizada, segura e aderente às melhores práticas de mercado, protegendo o interesse público contra imperícia ou negligência.

Sendo assim, as exigências de qualificação técnica, tanto operacional quanto profissional, foram dimensionadas de forma proporcional e razoável, constituindo-se no mínimo necessário para garantir a segurança jurídica, a eficiência e a qualidade na execução de um serviço de alta criticidade e de natureza contínua, em plena conformidade com o espírito da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria (artigo 63 §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal n. 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da vistoria prévia como medida excepcional, esta cláusula define e justifica a política de vistoria para o presente certame.

Dispensa da Vistoria Obrigatória

Fica estabelecido que NÃO SERÁ EXIGIDA a realização de vistoria técnica prévia como condição de participação nesta licitação.

Justificativa para a Dispensa da Vistoria

A dispensa da obrigatoriedade da vistoria fundamenta-se no fato de que a natureza do objeto contratado não a torna indispensável para a elaboração das propostas, pelas seguintes razões:

- a) **Natureza do Serviço:** O objeto da contratação é a prestação de um serviço de gerenciamento tecnológico e de rede, cuja execução não depende das condições físicas ou das particularidades das instalações da Prefeitura Municipal. A solução (software e cartões) é implementada e operada remotamente pela CONTRATADA, e o serviço de abastecimento ocorre em uma rede de postos externa à Administração.
- b) **Suficiência das Informações do Edital:** Todas as informações necessárias e suficientes para que as licitantes possam formular suas propostas de forma completa e precisa – como a quantidade de veículos, a estimativa de consumo, a abrangência geográfica da rede exigida e os requisitos técnicos da plataforma – estão objetivamente descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- c) **Princípio da Competitividade:** A dispensa da vistoria visa ampliar a competitividade do certame, em conformidade com o espírito da Lei nº 14.133/2021. A exigência de vistoria poderia impor custos e barreiras logísticas desnecessárias a empresas de outras localidades, restringindo o universo de potenciais licitantes sem um ganho efetivo de qualidade ou segurança para a contratação.

Declaração de Conhecimento (Substituição da Vistoria)

Em substituição à vistoria, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, uma Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação, conforme modelo a ser disponibilizado no Anexo do Edital.

Conteúdo da Declaração: Por meio desta declaração, a licitante atestará que tomou conhecimento de todas as informações, requisitos e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que não poderá invocar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento delas como justificativa para o descumprimento de suas obrigações contratuais.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal e Metodologia

- a) **Fundamentação:** Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h", e o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.
- b) **Metodologia:** O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de preços no mercado, utilizando-se a média de valores obtidos em fontes diversas, conforme preconiza a legislação. A metodologia consistiu em:
 - 1.1.** Para os Combustíveis: Pesquisa no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), considerando a média de preços em três praças distintas (Ponta Porã/MS, Dourados/MS e Campo Grande/MS) para obter um valor de referência robusto.
 - 1.2.** Para a Taxa de Administração: Pesquisa em contratos e atas de registro de preços de outros órgãos públicos, abrangendo diferentes regiões do país, para identificar a faixa de taxas praticadas no mercado para serviços similares.

Memória de Cálculo da Estimativa

A estimativa do valor foi calculada com base em três componentes: a projeção de consumo da frota, os preços de referência dos combustíveis e a taxa de administração de referência.

Projeção de Consumo para 12 meses (Base: Consumo Real de 2024):

Gasolina Comum: 180.000 Litros

Óleo Diesel S-10: 550.000 Litros

Preços Unitários de Referência (Base: Média da Pesquisa ANP):

Preço da Gasolina Comum: R\$ 6,13 / Litro

Preço do Óleo Diesel S-10: R\$ 6,16 / Litro

Justificativa para utilização da média ANP como preço de referência dos combustíveis

Fundamentação legal

A utilização da média de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) como referência para a estimativa do valor da contratação de combustíveis está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com o Art. 23, que trata da estimativa de preços, e com as orientações dos órgãos de controle.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a ANP como fonte oficial e confiável de dados de mercado para combustíveis, sendo amplamente aceita em auditorias e fiscalizações de contratos públicos.

Fundamentação técnica

Natureza Específica da Contratação

A presente contratação não é uma aquisição direta de combustíveis, mas sim a contratação de um serviço de gerenciamento de abastecimento por meio de rede credenciada. Neste modelo, a Administração Pública não compra combustível de um fornecedor específico, mas contrata uma empresa que disponibiliza uma rede de postos onde os veículos podem abastecer.

Implicações:

Os preços praticados nos postos da rede credenciada variam conforme a negociação da contratada com cada posto.

A Administração não tem controle direto sobre os preços de bomba de cada posto individual.

O que se licita é a menor taxa de administração, e não o preço do combustível em si.

Portanto, a utilização de uma média de mercado representativa e oficial (ANP) é a metodologia mais adequada para estimar o valor máximo da contratação, pois:

- a) Reflete a realidade de mercado de forma ampla e imparcial.
- b) Evita distorções que poderiam ocorrer com cotações pontuais de poucos fornecedores.
- c) Garante que o valor estimado seja realista e aderente à dinâmica de preços do setor de combustíveis.

Representatividade e Confiabilidade dos Dados da ANP

A ANP realiza levantamentos semanais de preços em milhares de postos de combustíveis em todo o território nacional, por meio do Sistema de Levantamento de Preços (SLP). Os dados são coletados de forma sistemática, transparente e auditável, garantindo:

- a) Abrangência geográfica: Cobertura de todas as regiões do país, incluindo Mato Grosso do Sul.
- b) Atualização constante: Dados semanais que refletem as oscilações de mercado.
- c) Imparcialidade: Fonte oficial, sem vínculos comerciais com fornecedores.
- d) Acessibilidade pública: Dados disponíveis gratuitamente no portal da ANP.

Vantagens da Metodologia

Utilizar a média da ANP como preço de referência oferece as seguintes vantagens:

- a) Simplicidade e Objetividade: Metodologia clara, de fácil compreensão e replicação.
- b) Economicidade: Dispensa a realização de pesquisas de preço complexas e onerosas junto a múltiplos fornecedores, cujos dados podem não ser representativos para uma rede credenciada.
- c) Segurança Jurídica: Alinha-se às práticas recomendadas pelos órgãos de controle e reduz riscos de questionamentos em auditorias.
- d) Aderência ao Mercado: Reflete a média real praticada no mercado, evitando superestimativas ou subestimativas que comprometam a competitividade ou a execução do contrato.

Taxa de Administração de Referência (Base: Pesquisa de Contratos Similares):

A taxa de administração de referência foi definida com base na pesquisa de mercado que incluiu a análise de contratos e atas de registro de preços de diversos órgãos públicos, com destaque para: **Valor Estimado do Serviço de Gerenciamento (Taxa de Administração)**: A pesquisa de mercado, corroborada por contratos como o Prefeitura de Osório/RS (Contrato 009/2025, com taxa de 0,00% fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/88814181000130/2025/50>), Prefeitura Municipal de São Luís/MA (ARP nº 245/2025, com taxa de 0,00% fonte: <https://pncp.gov.br/app/atas/06307102000130/2025/633/1>), Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios PB (Contrato nº 00065/2025-SDC com taxa de 0,00% fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08923997000163/2025/27>) e Sub Prefeitura de Ermelino Matarazzo SP (Termo de Contrato nº 0/SUB-EM/2025, com taxa de 0,00% fonte:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/05612822000147/2025/2>), demonstra que o mercado opera com taxas mínimas ou negativas. Para fins de valor máximo do certame, adota-se a taxa de **0,00% (zero por cento)**., conforme a planilha de pesquisa de preços.

Composição do Valor Estimado da Contratação

O valor total é composto pela soma dos custos de combustíveis, sobre o qual se aplica a taxa de administração de referência.

Item	Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Gasolina Comum	180.000 L	6,13	R\$ 1.103.400,00
2	Óleo Diesel S-10	550.000 L	6,16	R\$ 3.388.000,00
	Subtotal (Custo dos Combustíveis)			R\$ 4.491.400,00
3	Serviço de Gerenciamento (Taxa de Adm.)	0,00%	sobre o subtotal	R\$ 0,00
	Subtotal (taxa de administração)			R\$ 0,00
VALOR ESTIMADO LÍQUIDO				R\$ 4.491.400,00

Valor Máximo da Contratação

Fica estabelecido que o Valor Máximo Total da Contratação, para um período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 4.491.400,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais)**.

Este valor corresponde ao custo estimado dos combustíveis (valor bruto) e funcionará como o valor máximo global do contrato. O desembolso efetivo do Município (valor líquido) será o resultado da aplicação da taxa de administração vencedora sobre o valor consumido, podendo ser inferior ou, nula, mas o custo total dos combustíveis não poderá ultrapassar o valor máximo aqui definido.

Documentos de Suporte

A presente estimativa de valor é fundamentada nos seguintes documentos, que compõem os anexos deste Termo de Referência:

Relatório Consolidado de Consumo de Combustíveis da Frota - Ano de 2024.

Planilha de Pesquisa de Preços de Combustíveis, com as fontes da ANP.

Tabela Comparativa de Taxas de Administração, com os links e cópias dos contratos e atas de referência.

O valor expresso no **quadro** inclui todas as despesas ordinárias diretas e/ou decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamentos, escritório, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Depois de formalizada a contratação da proposta de preços não será admitida, em hipótese alguma, alegação posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda por motivos infundados,

errôneos ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da lei.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as regras para a apresentação das propostas, esta seção define a forma e o conteúdo obrigatório da Proposta de Preço a ser apresentada pelas licitantes.

Estrutura e Conteúdo da Proposta

A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Dados da Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.
- b) Dados da Licitação: Número do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo a que se refere.
- c) Prazo de Validade: A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- d) Declaração de Conformidade: A proposta deverá conter declaração expressa de que a licitante concorda e se submete a todas as condições, exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.
- e) Detalhamento do Preço: A proposta deverá seguir o modelo de planilha abaixo, que reflete o critério de julgamento do certame.

Modelo da Planilha de Proposta de Preço

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (12 meses)	Valor de Referência (R\$)	Taxa de Administração Ofertada (%)
1	Gasolina Comum	Litro	180.000	(Informativo)	(Informativo)
2	Óleo Diesel S-10	Litro	550.000	(Informativo)	(Informativo)
	Sub total combustível				(Informativo)
3	Serviço de Gerenciamento, Controle e Intermediação (Taxa de Administração)	Percentual (%)	N/A	(Informativo)	[CAMPO A SER PREENCHIDO PELA LICITANTE]
	Sub total taxa de administração				
	Total geral				R\$

Instruções de Preenchimento:

Campos Informativos: Os campos de quantidade e valor de referência são meramente informativos e baseados na estimativa da Administração, não devendo ser alterados pela licitante.

Campo a ser Preenchido: A licitante deverá preencher exclusivamente o campo destacado, ofertando sua Taxa de Administração em formato percentual, com 2 (duas) casas decimais. Este será o único valor considerado para fins de julgamento e lances.

Natureza da Taxa: A taxa ofertada poderá ser negativa (-%) ou nula (0,00%)

Composição do Preço Ofertado

Ao apresentar sua Taxa de Administração, a licitante declara que neste percentual estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como:

Custos com a implantação, manutenção e atualização do sistema de gerenciamento.

Despesas com a emissão e o envio dos cartões eletrônicos.

Custos com pessoal, suporte técnico e administrativo.

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Margem de lucro da empresa e quaisquer outras despesas que incidam sobre o serviço.

Observações Importantes

a) Moeda: A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real - R\$).

b) Erros de Preenchimento: A apresentação de proposta em desacordo com este modelo, ou que contenha erros que impossibilitem a sua correta avaliação, poderá levar à desclassificação da licitante, a critério da comissão de licitação.

c) Preço dos Combustíveis: Reitera-se que o preço dos combustíveis a ser praticado no contrato será o preço de bomba, não sendo objeto de cotação ou de lance por parte das licitantes.

Esta estrutura garante que todas as propostas recebidas sejam padronizadas, facilitando a análise comparativa e assegurando a isonomia e a transparência do processo de julgamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X E XI E XIV)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 92, Incisos X, XI e XIV, e o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

Obrigações de Gestão e Fiscalização

a) **Designar a Equipe de Gestão:** Designar formalmente, por meio de portaria, um gestor e os fiscais (técnico e administrativo) do contrato, que serão os canais oficiais de comunicação com a CONTRATADA.

b) **Acompanhar e Fiscalizar:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados, registrando todas as ocorrências e determinando a correção de eventuais falhas ou irregularidades.

c) **Prestar Esclarecimentos:** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários para a fiel execução do contrato.

Obrigações Operacionais e de Suporte

a) **Fornecer Dados da Frota:** Fornecer à CONTRATADA, no início da implantação e sempre que houver atualização, a lista completa e correta dos veículos, equipamentos e servidores a serem cadastrados no sistema.

b) **Permitir Acesso (se necessário):** Permitir o acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário e previamente acordado, para a realização de treinamentos ou atividades de suporte relacionadas ao objeto.

c) **Comunicar Ocorrências:** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer ocorrências, vícios, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de correção.

Obrigações de Pagamento e Recebimento

a) **Receber o Objeto:** Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, atestando as notas fiscais que estiverem em conformidade.

b) **Efetuar o Pagamento:** Realizar o pagamento à CONTRATADA no valor e no prazo estipulados no contrato, desde que cumpridas todas as condições de faturamento e regularidade.

c) **Manter a Regularidade Orçamentária:** Manter, durante a vigência do contrato, a devida dotação orçamentária para fazer frente às despesas dele decorrentes.

Obrigações de Decisão e Sanção

a) **Analisar Pleitos:** Analisar e responder formalmente às solicitações e aos requerimentos da CONTRATADA, como pedidos de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias.

b) **Aplicar Sanções:** Notificar a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos contratuais e, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação.

O cumprimento destas obrigações pela CONTRATANTE é condição essencial para a boa e regular execução do objeto pela CONTRATADA

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 92, Incisos XIV, XVI e XVII, e o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

Obrigações Gerais e de Execução do Contrato

- a) Executar o Objeto com Zelo:** Executar o objeto desta licitação com a máxima diligência e qualidade técnica, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Designar Preposto:** Designar e manter, durante toda a vigência do contrato, um preposto ou responsável técnico, aceito pela CONTRATANTE, que terá a responsabilidade de representar a empresa para todos os fins contratuais, intermediando o contato com os fiscais e o gestor do contrato.
- c) Cumprir os Prazos:** Cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos, incluindo o prazo de implantação do serviço, os prazos para emissão de relatórios e os prazos para atendimento de suporte e solicitações da fiscalização.
- d) Manter a Rede Credenciada:** Garantir, durante toda a vigência contratual, a manutenção da rede de postos credenciados, cumprindo os requisitos mínimos de abrangência geográfica definidos neste Termo de Referência e comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração na rede.
- e) Garantir o Preço de Bomba:** Assegurar e comprovar, sempre que solicitado, que os preços dos combustíveis faturados contra o Município correspondem exatamente aos preços praticados na bomba para o consumidor comum no momento de cada abastecimento.

Obrigações Técnicas e de Suporte

- a) Manter a Plataforma:** Garantir a disponibilidade, a segurança e o pleno funcionamento da plataforma de gerenciamento online, conforme os Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos, realizando todas as atualizações tecnológicas necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.
- b) Fornecer Suporte Técnico:** Prestar suporte técnico eficaz aos gestores e fiscais da CONTRATANTE, por meio dos canais definidos, para solucionar dúvidas, resolver problemas técnicos e prestar orientações sobre o uso do sistema.
- c) Realizar Treinamento:** Prover treinamento completo e gratuito aos servidores designados pela CONTRATANTE no início do contrato e sempre que houver atualizações significativas na plataforma que justifiquem uma nova capacitação.
- d) Gestão dos Cartões:** Realizar com agilidade a emissão, o bloqueio, o desbloqueio e a substituição dos cartões eletrônicos, conforme solicitação da CONTRATANTE.

Obrigações Legais, Fiscais e Trabalhistas

a) Manter a Regularidade: Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando as certidões comprobatórias sempre que solicitado e por ocasião de cada pagamento.

b) Assumir Todos os Encargos: Responsabilizar-se integralmente por todos os custos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, securitária e de acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e à sua operação. A inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

c) Cumprir Normas de Segurança: Observar e fazer com que sua rede credenciada observe as normas de saúde e segurança do trabalho, em especial a NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).

d) Proteger Dados Pessoais: Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo o sigilo e o tratamento adequado dos dados dos servidores da CONTRATANTE aos quais tiver acesso.

Obrigações de Transparência e Controle

a) Prestar Informações: Atender prontamente a quaisquer solicitações de informações e esclarecimentos por parte dos fiscais e do gestor do contrato.

b) Facilitar a Fiscalização: Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todos os dados, relatórios e registros pertinentes à execução do contrato, para fins de auditoria e controle.

c) Reparar Danos: Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e ressarcir a Administração caso seja necessário.

d) Aceitar as Condições de Pagamento: Submeter-se aos critérios de medição e às condições de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, emitindo a documentação de faturamento em conformidade com o modelo exigido.

E ainda:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, À s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Fundamentação: Em conformidade com os Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do contrato, ou qualquer outra conduta que infrinja as cláusulas contratuais ou as normas legais, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

Das Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, passível de sanção, toda ação ou omissão da CONTRATADA que resulte em:

- a) Inexecução Parcial do Contrato:** Descumprimento de qualquer cláusula contratual, especificação técnica, prazo ou obrigação acessória.
- b) Inexecução Parcial com Grave Dano:** Descumprimento que, pela sua natureza, cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Inexecução Total do Contrato:** Abandono completo da execução do objeto.
- d) Atraso Injustificado:** Atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de prazos intermediários sem justificativa aceita pela Administração.
- e) Fraude ou Declaração Falsa:** Apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, ou prática de qualquer ato fraudulento na execução do contrato.
- f) Comportamento Inidôneo:** Prática de atos que demonstrem que a empresa não possui idoneidade para contratar com a Administração.

Das Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações acima, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência:** Sanção aplicada por escrito para infrações de natureza leve, decorrentes de inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa:** Sanção de natureza pecuniária, a ser aplicada conforme os percentuais e as condições abaixo:
 - Multa de Mora:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) deste valor. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - Multa Compensatória por Inexecução Parcial:** De 5% a 15% sobre o valor total anual do contrato, a depender da gravidade da infração.
 - Multa Compensatória por Inexecução Total:** De 15% a 30% sobre o valor total anual do contrato.
- c) Impedimento de Licitar e Contratar:** Sanção que impede a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção (Município de Ponta Porã), pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Aplicável nos casos de inexecução parcial com grave dano, inexecução total ou atraso injustificado que enseje a rescisão.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Sanção mais grave, que impede a CONTRATADA de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública (todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos. Aplicável nos casos de fraude, declaração falsa ou comportamento inidôneo.

Procedimento para Aplicação das Sanções

a) Processo Administrativo: Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração de processo administrativo específico, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação.

b) Dosimetria da Pena: Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração:

A natureza e a gravidade da infração.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para a Administração.

A reincidência da CONTRATADA.

c) Execução da Multa: O valor da multa, após a decisão administrativa definitiva, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se for o caso, da garantia contratual. Se insuficientes, o valor remanescente será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

Disposições Gerais

a) Cumulatividade: As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais (advertência, impedimento, declaração de inidoneidade).

b) Reparação de Danos: A aplicação de qualquer sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos ou prejuízos causados à Administração.

Esta estrutura garante que o processo sancionatório seja conduzido com total respeito à lei, de forma justa e proporcional, conferindo à Administração as ferramentas necessárias para coibir e punir o descumprimento contratual.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (artigo 4º da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, no presente certame, o tratamento diferenciado e favorecido às

licitantes que se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Direito de Preferência (Empate Ficto)

a) Definição de Empate: Para fins de aplicação do direito de preferência, será considerada empatada a proposta apresentada por ME/EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que a melhor proposta não tenha sido apresentada por outra ME/EPP.

b) Procedimento de Desempate:

Ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma nova proposta de preço (Taxa de Administração) inferior à da licitante mais bem classificada.

Caso a ME/EPP convocada aceite e apresente uma nova proposta inferior, ela será declarada vencedora do certame.

Se a ME/EPP não apresentar uma proposta inferior, ou se recusar a fazê-lo, serão convocadas as demais MEs/EPPs remanescentes que se enquadrem na condição de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

Caso nenhuma ME/EPP em situação de empate exerça seu direito de preferência, o objeto será adjudicado à licitante originalmente vencedora.

Regularidade Fiscal e Trabalhista Tardia

a) Prazo para Regularização: As licitantes enquadradas como ME/EPP que possuam alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista no momento da verificação da habilitação não serão imediatamente inabilitadas.

b) Procedimento:

A ME/EPP que se encontrar nesta situação terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularizar sua situação e apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

O prazo começará a ser contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, e facultará à Administração a convocação da licitante subsequente.

Comprovação da Condição de ME/EPP

a) Declaração: Para usufruir dos benefícios, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, juntamente com sua proposta, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Verificação: A Administração poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar a veracidade da declaração, por meio de consulta a sistemas como o Simples Nacional ou outros cadastros oficiais. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções cabíveis, incluindo a declaração de inidoneidade.

O tratamento diferenciado aqui previsto visa ampliar a participação de micro e pequenas empresas no mercado de contratações públicas, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, em plena consonância com os objetivos da legislação vigente.

17.1 DA REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, a presente licitação prevê tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, visando promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a competitividade e fomentar o empreendedorismo no Estado de Mato Grosso do Sul.

Definições de Âmbito Local e regional

Para os fins desta licitação, considera-se:

Âmbito Local: o território do Município de Ponta Porã - MS.

Âmbito Regional: o território do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aplicação do Tratamento Diferenciado

O tratamento diferenciado e favorecido será aplicado conforme as seguintes condições, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006:

Preferência de Contratação: Em caso de empate entre propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, observada a seguinte ordem de preferência:

Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local.

Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional.

Condições Específicas: A Administração Pública poderá aplicar, quando couber, as seguintes condições:

Realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do valor total licitado.

Estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Exceções à Aplicação do Tratamento Diferenciado

O tratamento diferenciado e favorecido não será aplicado quando:

Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

O tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da legislação aplicável.

18. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 14 e o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a isonomia, a moralidade e a impessoalidade no processo licitatório, não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, nem participar como subcontratada, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer uma das seguintes condições:

Impedimentos por Vínculo com o Processo Licitatório

a) Autor do Projeto: A pessoa jurídica que tenha elaborado o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência ou o projeto básico que fundamentam esta licitação, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

b) Agente Público Vinculado: Empresa cujo sócio ou dirigente seja agente público do órgão ou entidade contratante (Prefeitura Municipal de Ponta Porã) ou responsável pela licitação.

Impedimentos por Sanções Administrativas

a) Impedimento de Licitar e Contratar: Empresa que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Ponta Porã.

b) Declaração de Inidoneidade: Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

c) Inscrição em Cadastros de Inidôneos: Empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) com sanção que a impeça de participar desta licitação.

Impedimentos por Condição Jurídica ou Econômica

a) Consórcio: A participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Falência ou Recuperação Judicial: Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em liquidação, salvo se, no caso da recuperação judicial, apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que não comprometa sua capacidade de executar o contrato.

c) Trabalho de Menores: Empresa que tenha em seus quadros empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Verificação e Declaração

a) Verificação: A verificação das condições de impedimento será realizada pela comissão de licitação por meio de consulta aos sistemas oficiais e pela análise da documentação apresentada.

b) Declaração Obrigatória: A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, uma **Declaração de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento** listadas nesta seção, sob as penas da lei. A constatação de declaração falsa em qualquer fase do processo implicará a desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A participação de qualquer empresa que se enquadre nas vedações acima resultará em sua desclassificação imediata do certame, em qualquer fase em que a irregularidade for constatada. **OBSERVAÇÃO:** Considerando ser ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" no presente Pregão Eletrônico. Quando ausentes razões técnicas e de mercado, a permissão da participação de consórcios poderia dar margem à aglutinação de empresas por finalidades e interesses outros, acarretando o risco da dominação do mercado através de eventuais pactos de eliminação de competição de empresários, podendo levar à diminuição da concorrência. Portanto, como o objeto em questão não demanda, necessariamente, a junção de esforços expertises para executá-lo, opta-se por vedar a participação de empresas em consórcio e outros tipos de associação, justificando-se desta forma, conforme exigência dos Tribunais de Contas.

19. DOS PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE:

Fundamentação: Em observância aos princípios da moralidade, da probidade administrativa, da transparência e da boa-fé, que regem as contratações públicas conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as diretrizes da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), esta cláusula estabelece os padrões éticos e de integridade que deverão ser observados pela CONTRATADA durante todo o processo licitatório e a execução do contrato.

Compromisso com a Ética e a Integridade

- **a) Declaração de Conduta:** A licitante, ao apresentar sua proposta, declara que conduz seus negócios de forma íntegra, ética e transparente e que não praticou nem praticará quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nos termos do Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **b) Política de Tolerância Zero:** A CONTRATADA se compromete a adotar uma política de tolerância zero com atos de fraude, corrupção, suborno, extorsão ou propina, seja em sua relação com agentes públicos, seja em suas relações privadas relacionadas à execução deste contrato.

Vedações e Condutas Proibidas

É expressamente vedado à CONTRATADA, seus diretores, empregados, prepostos ou representantes:

- a) Oferecer Vantagens Indevidas:** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida (dinheiro, presentes, favores) a agente público ou a pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciar qualquer ato relacionado a esta licitação ou ao contrato dela decorrente.
- b) Conluio e Fraude à Competição:** Combinar ou ajustar previamente com outras licitantes qualquer aspecto de suas propostas, ou praticar qualquer outro ato que tenha por objetivo frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.
- c) Conflito de Interesses:** Criar, de qualquer forma, situação que configure conflito de interesses, real ou aparente, entre seus interesses privados e os da CONTRATANTE, devendo comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que possa ser percebida como tal.

Programa de Integridade (Compliance)

- a) Incentivo à Adoção:** A CONTRATANTE incentiva que a CONTRATADA possua e mantenha um programa de integridade (compliance) efetivo, com mecanismos e procedimentos internos de auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação de códigos de ética e de conduta.
- b) Fator de Avaliação:** A existência de um programa de integridade poderá ser considerada como critério de desempate, conforme o Art. 60, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e como fator atenuante na aplicação de sanções administrativas, conforme o Art. 156, § 1º, Inciso V, da mesma lei.

Canal de Denúncias e Consequências

a) Dever de Reportar: A CONTRATADA tem o dever de reportar à CONTRATANTE, por meio de seus canais oficiais (Ouvidoria, Controladoria), qualquer ato ilícito ou antiético de que tenha conhecimento, praticado por agentes públicos ou por terceiros, que possa prejudicar a execução do contrato ou o interesse público.

b) Consequências da Violação: A violação de qualquer um dos padrões éticos estabelecidos nesta cláusula será considerada falta grave e ensejará a aplicação das sanções mais severas previstas no contrato e na legislação, incluindo a rescisão unilateral do contrato e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

O cumprimento destes padrões é condição essencial para o estabelecimento e a manutenção da relação contratual com o Município.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fundamentação: Em cumprimento ao disposto no Art. 18, § 1º, Inciso II, e no Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta seção demonstra a compatibilidade da despesa a ser contratada com o orçamento vigente e as projeções para os exercícios futuros.

A contratação ora pretendida – rede credenciada encontra-se devidamente prevista no PCA 2026, publicado pela Prefeitura de Ponta Porã, como ação inserida no mês de novembro do presente exercício, sob a denominação “GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO”.

O PCA, enquanto instrumento de governança e racionalização das contratações públicas, tem por finalidade assegurar que as aquisições e contratações estejam alinhadas:

- às metas do Plano de Governo Municipal;
- aos objetivos estratégicos do PPA 2026–2029;
- e às diretrizes operacionais da LDO e LOA 2026.

Consulta pública: O PCA 2026 pode ser acessado integralmente em:
<https://pontapora.ms.gov.br/v2/wp-content/uploads/2026/01/PCACONSOLIDADO2026202601.pdf>

O registro da presente contratação no PCA reforça sua aderência à gestão matricial de abastecimento municipal, que busca otimizar recursos, promover planejamento integrado e garantir transparência e rastreabilidade das despesas com combustíveis — insumo essencial à execução das políticas públicas e à manutenção da frota de serviços essenciais (saúde, obras, educação e limpeza urbana).

Adequação Orçamentária e Financeira

Em observância a Lei nº 14.133/2021 e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), verifica-se que a despesa está integralmente compatível com o orçamento vigente, devidamente consignada nas seguintes dotações da Lei Orçamentária Anual de 2026:

ANO	LEI				PUBLICAÇÃO
2026/2029	PPA 2026-2029 LEI N. 4.721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025				17/12/2025
2026	LDO LEI N. 4.686, DE 21 DE JULHO DE 2025				22/07/2025
2026	LOA LEI N. 4.722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025				17/12/2025
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA					
Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Ficha	Valor
05.01	04.122.0052. 2006	33.90.30	1.500.0000	008	R\$ 500.000,00
07.01	15.451.0063.2379	33.90.30	1.500.000	61	R\$ 500.000,00
07.01	15.451.0063.2009	33.90.30	1.500.000	42	R\$ 500.000,00
07.01	20.782.0059.2103	33.90.30	1.500.0000	104	R\$ 500.000,00
10.01	10.301.0054.2258	33.90.30	1.500.1002	142	R\$ 500.000,00
10.01	10.301.0054.2184	33.90.30	1.500.1002	131	R\$ 500.000,00
30.01	12.361.0053.2378	33.90.30	15.001.001	465	R\$ 500.000,00
31.01	12.361.0053.1022	33.90.30	1.500.1001	410	R\$ 500.000,00
31.01	12.361.0053.2203	33.90.30	1.500.1001	423	R\$ 491.400,00

Projeção para Exercícios Futuros

a) Prorrogação Contratual: A despesa é compatível com a possibilidade de prorrogação prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com previsão de recursos nos orçamentos subsequentes.

b) Compatibilidade com PPA e LDO: A presente despesa está alinhada com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, que preveem a manutenção das atividades finalísticas do Município e a operacionalização de sua estrutura administrativa.

c) Apostilamento de Dotações: Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, eventual atualização de dotações orçamentárias será formalizada por apostila, dispensando termo aditivo.

Autorização e Governança Orçamentária

A autorização de despesa foi emitida pelo Ordenador de Despesas competente, que atestou a existência de disponibilidade financeira e a conformidade da despesa com o orçamento público. A gestão orçamentária será monitorada de forma integrada entre:

- Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pela execução orçamentária e financeira;

- Secretaria Municipal de Administração, responsável pela instrução processual, gestão contratual e suporte administrativo à execução;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; responsável pelo acompanhamento do consumo e da logística de abastecimento de máquinas e equipamentos vinculados à infraestrutura urbana; e
- Gestores e fiscais designados, que monitorarão a conformidade, a rastreabilidade de consumo e a observância das metas de eficiência.

Conclusão do Item

A contratação de combustível — na modalidade rede credenciada — encontra-se plenamente prevista no PCA 2026, devidamente alinhada ao PPA, LDO e LOA, e conta com recursos orçamentários assegurados para sua execução.

Dessa forma, o contrato poderá ser formalizado sem risco de desequilíbrio orçamentário, garantindo o cumprimento dos princípios do planejamento, legalidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Integração com o Edital e o Contrato

a) Este Termo de Referência e seus Anexos são partes integrantes e indissociáveis do Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato que vier a ser celebrado, para todos os fins e efeitos legais. As obrigações e condições aqui estabelecidas vinculam a CONTRATANTE e a futura CONTRATADA.

b) Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as do Edital, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital.

Esclarecimentos e Impugnações

a) Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre as especificações técnicas e as condições contidas neste Termo de Referência deverão ser encaminhados formalmente à Comissão de Licitação, por meio do sistema eletrônico do pregão, nos prazos e na forma estabelecidos no Edital.

b) As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre eventuais impugnações serão publicadas e vincularão todos os participantes do certame, passando a fazer parte integrante do Edital.

Alterações no Termo de Referência

a) A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou por exigência legal, alterar as condições deste Termo de Referência. Caso as alterações afetem a formulação das propostas, a data da sessão pública do pregão será republicada.

Legislação Aplicável e Foro

a) Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelo Gestor do Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

b) Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da licitação ou do contrato dela decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicidade e Transparência

a) Todos os atos decorrentes desta licitação e do futuro contrato serão públicos e acessíveis, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 14.133/2021, sendo publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

Responsabilidade pelas Informações

a) As licitantes são integralmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A constatação de falsidade, em qualquer tempo, sujeitará a licitante às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação e revisado pelo setor técnico competente, representando a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal.

Demais condições constarão do Edital e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Administração Municipal.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 381/2026

Pregão Eletrônico n. 19/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Contratação de empresa para **(OBJETO)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (12 meses)	Valor de Referência (R\$)	Taxa de Administração Ofertada (%)
1	Gasolina Comum	Litro	180.000	(Informativo)	(Informativo)
2	Óleo Diesel S-10	Litro	550.000	(Informativo)	(Informativo)
	Sub total combustível				(Informativo)
3	Serviço de Gerenciamento, Controle e Intermediação (Taxa de Administração)	Percentual (%)	N/A	(Informativo)	[CAMPO A SER PREENCHIDO PELA LICITANTE]
	Sub total taxa de administração				
	Total geral				R\$

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO III
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, Processo Administrativo nº 381/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() Somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE
CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

No que se referir ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº 381/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.
- f) DECLARA, sob as penas da lei, de que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Processo Administrativo nº 381/2026 do Pregão Eletrônico nº ____/2026 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO Nº/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.
PROCESSO Nº 381/2026.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes n. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, localizada na Rua XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº .../2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de veículos por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, de forma a garantir a operacionalização de toda a frota municipal, em atenção às necessidades da Prefeitura de Ponta Porã/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.4. Integram o objeto todos os equipamentos, componentes, acessórios, manuais, certificados, garantias e demais itens necessários ao pleno funcionamento do objeto contratado, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDMED	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------------------------	-------	---------	------	-------------	-------------

XX	XXXXXXXX	XXXX	UN	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato vincula-se integralmente ao Edital, ao Termo de Referência, à Proposta da Contratada, às Notas de Empenho, às Autorizações de Fornecimento (Ordem de Serviço) e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 381/2026.

2.2. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas técnicas da ABNT, pelos Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços será realizada observando rigorosamente as disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.1.1. O objeto enquadra-se na definição de serviços comum e caracteriza-se como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritíveis, usualmente encontrados no mercado, bem como os serviços a serem contratados são essenciais à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública.

3.1.2. A prestação do serviço será realizada mediante prévia solicitação da Administração, observadas as condições de entrega, recebimento, aceitação, garantia e assistência previstas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

3.2. A solução consiste na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, uma solução integrada que abrange tecnologia (software), meios de pagamento (cartões) e uma rede de serviços (postos credenciados). O ciclo de vida desta contratação está dividido nas seguintes fases:

3.2.1. Fase 1: Planejamento e Implantação (Início do Ciclo) - Esta fase compreende todas as atividades necessárias para a ativação do serviço após a assinatura do contrato.

3.2.1.1. Reunião de Partida (Kick-off): A CONTRATADA, em conjunto com os gestores e fiscais designados pela CONTRATANTE, realizará uma reunião inicial para alinhar o cronograma de implantação, validar os dados da frota e definir os fluxos de comunicação.

3.2.1.2. Configuração da Plataforma: A CONTRATADA será responsável por configurar o ambiente do Município em seu sistema (SaaS), incluindo a criação de perfis de acesso para os gestores, o cadastro das secretarias e a parametrização inicial das regras gerais de abastecimento.

3.2.1.3. Cadastro da Frota e Emissão dos Cartões: Com base nos dados fornecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará o cadastro de todos os veículos e equipamentos e providenciará a emissão dos respectivos cartões com chip e senha.

3.2.1.4. Treinamento e Capacitação: A CONTRATADA ministrará treinamento oficial e obrigatório para os servidores designados pela CONTRATANTE, capacitando-os a utilizar todas as funcionalidades da plataforma, com foco em gestão, fiscalização e extração de relatórios.

3.2.1.5. Entrega e Ativação: A fase se encerra com a entrega dos cartões devidamente ativados e prontos para uso, marcando o início da fase de operação.

3.2.2. Fase 2: Operação e Manutenção (Meio do Ciclo - Execução Contínua) - Esta é a fase principal do ciclo de vida, correspondente à prestação contínua dos serviços.

3.2.2.1. Operação de Abastecimento: Os veículos da frota realizarão os abastecimentos na rede credenciada utilizando o cartão, com as transações sendo autorizadas e registradas em tempo real pela plataforma da CONTRATADA.

3.2.2.2. Manutenção e Suporte Contínuo: A CONTRATADA garantirá a manutenção preventiva e corretiva da plataforma, assegurando sua disponibilidade (conforme Nível de Serviço - SLA), segurança e atualização tecnológica contínua, sem custos adicionais. Prestará, ainda, suporte técnico constante aos gestores para solução de dúvidas e problemas.

3.2.2.3. Gestão Contratual Ativa: Durante esta fase, a CONTRATANTE, por meio de seus fiscais, realizará o monitoramento contínuo do serviço, analisando relatórios de consumo, identificando anomalias, auditando a conformidade dos preços de bomba e avaliando o desempenho da CONTRATADA.

3.2.2.4. Evolução e Melhoria Contínua: A CONTRATADA deverá manter o serviço atualizado em relação às melhores práticas de mercado. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência, sugerir melhorias e novos relatórios, que poderão ser implementados pela CONTRATADA.

3.2.3. Fase 3: Encerramento e Desfazimento (Fim do Ciclo) - Esta fase trata da conclusão do contrato e do correto desfazimento dos ativos e resíduos gerados.

3.2.3.1. Transição Contratual: Ao final da vigência contratual (seja no prazo final ou em caso de não prorrogação), a CONTRATADA deverá colaborar em um processo de transição suave para uma eventual nova prestadora de serviço, garantindo a continuidade do abastecimento.

3.2.3.2. Exportação e Entrega de Dados: A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um backup completo e em formato aberto (como CSV ou Excel) de todo o histórico de transações e dados de abastecimento registrados durante a vigência do contrato.

3.2.3.3. Logística Reversa e Descarte Ambiental: A CONTRATADA será responsável por recolher todos os cartões que foram desativados ao final do contrato. Ela deverá executar o plano de logística reversa apresentado em sua proposta, garantindo o descarte ou a reciclagem ambientalmente adequada dos cartões de plástico (PVC), emitindo, se solicitado, um certificado de destinação final. Esta ação encerra o ciclo de vida do objeto de forma sustentável.

3.3. O prazo para início será após emissão da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço que deverá ocorrer em até 10 (dez) após a assinatura do contrato.

3.4. Os serviços ocorrerão nos locais indicados pelo Contratante, nos dias e horários definidos no Termo de Referência.

3.5. O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

a) Prazo de entrega/execução: 10 (dez);

b) Local de entrega/execução: na rede credenciada.

3.6. Abrangência Geográfica Mínima: A rede da CONTRATADA deverá comprovar, após a contratação, o credenciamento de, no mínimo:

a) 05 (cinco) postos de combustíveis na área urbana e perímetro de Ponta Porã - MS.

b) 01 (um) posto em municípios do Estado de MS de interesse estratégico: Dourados, Campo Grande, Mundo Novo, Bataguassu e Três Lagoas;

c) 01 (um) posto em municípios de outros estados de interesse estratégico: Presidente Prudente SP, Barretos SP e Cascavel PR, podendo ser alterados ou acrescidos de acordo com a demanda do Município e/ou orientação das Secretarias, dotados de equipamentos necessários à utilização do sistema acima mencionado, devidamente instalados e em pleno funcionamento maneira a assegurar o bom atendimento.

3.6.1. A lista de postos credenciados deverá ser mantida atualizada e facilmente acessível aos usuários através da plataforma web ou de aplicativo móvel.

3.7. A solução deverá ser completa e integrada, contemplando os seguintes componentes:

3.7.1. Plataforma de Gerenciamento (Software como Serviço - SaaS):

- a) Acesso: 100% web, sem necessidade de instalação, com acesso multiusuário e perfis de permissão (administrador, gestor, fiscal).
- b) Gestão: Ferramentas para cadastro e gerenciamento de veículos, motoristas, cartões e centros de custo (secretarias).
- c) Parametrização de Regras: O sistema deverá permitir ao gestor configurar, por veículo ou grupo de veículos:
- d) Limites de abastecimento (em litros ou valor) por dia, semana e mês.
- e) Tipos de combustível autorizados.
- f) Dias da semana e horários permitidos para abastecimento.
- e) Bloqueio e desbloqueio de cartões em tempo real.

3.7.2. Relatórios: Geração de relatórios customizáveis e exportáveis (PDF, Excel), incluindo:

- a) Extrato de transações detalhado.
- b) Consumo por veículo, centro de custo e período.
- c) Relatório de eficiência (Km/L) por veículo.
- d) Alertas de transações suspeitas (abastecimentos múltiplos, fora de horário, etc.).

3.7.3. Meio de Pagamento (Cartão):

- a) Tecnologia: Cartão magnético ou com chip (microprocessado), vinculado à placa do veículo.
- b) Segurança: Operação mediante senha pessoal e intransferível (PIN).
- c) Logística: A contratada será responsável pela emissão, envio, substituição e cancelamento dos cartões, conforme solicitação do Município.

3.8. Qualidade do Combustível: A qualidade dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) é de responsabilidade dos postos da rede credenciada, que devem seguir rigorosamente as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A contratada é corresponsável por garantir que sua rede esteja em conformidade com as normas da ANP.

3.9. Qualidade do Sistema (SLA): A plataforma de gerenciamento deverá operar com um Acordo de Nível de Serviço (SLA) de, no mínimo, 99,5% de disponibilidade mensal. A contratada deverá garantir a segurança dos dados, a realização de backups periódicos e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.10. Forma de Abastecimento:

- a) O servidor se dirige a um posto da rede credenciada.
- b) Antes do abastecimento, informa ao frentista a placa do veículo, a quilometragem atual e o tipo de combustível.
- c) O abastecimento é realizado.
- d) O pagamento é efetuado com o cartão do veículo, mediante digitação da senha (PIN) na máquina (POS) da contratada.
- e) A transação é autorizada e registrada em tempo real no sistema, e um comprovante é emitido.

3.11. Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, os bens deverão apresentar, no mínimo, requisitos de utilidade, resistência e segurança, devendo estar acompanhados, quando for o caso, de certificados, selos de conformidade, manuais de uso, prazos de garantia e demais elementos necessários ao seu adequado uso e conservação.

3.12. Fica resguardado ao Contratante o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desconformidade com as cláusulas contratuais, com o Edital ou com o Termo de Referência, seja por vício aparente,

inadequação técnica, avaria, prazo de validade insuficiente, ausência de documentação exigida ou qualquer outro motivo que comprometa a adequada utilização dos produtos.

3.13. Caso, após o recebimento provisório, verifique-se que os bens fornecidos apresentam vícios, estejam em desacordo com as especificações técnicas ou tenham sido entregues de forma incompleta, a Contratada será formalmente notificada para regularização da situação, mediante substituição, complementação ou correção, no prazo que vier a ser estabelecido pela Administração, ficando suspensos, a partir da notificação, os prazos para recebimento definitivo e para processamento de qualquer pagamento até a efetiva correção das irregularidades apontadas.

3.14. As despesas com transporte, seguro, frete, descarga, manuseio e demais custos necessários à entrega dos bens nos locais indicados correrão exclusivamente por conta da Contratada, não sendo devido qualquer valor adicional pelo Contratante a esse título.

3.15. Vedação a acréscimos por meio de cartão: é vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao Município ou aos usuários da frota em razão do uso do cartão/sistema, inclusive acréscimo por litro, taxas de operação, “diferença cartão x dinheiro”, ou similares.

3.16. Comprovação do preço de bomba: cada transação deverá permitir a verificação do preço unitário na bomba (à vista) praticado pelo posto no momento do abastecimento, mediante registro eletrônico e comprovante.

3.16.1. Auditoria e glosa: constatada divergência ou cobrança indevida, a Administração aplicará glosa integral/parcial do abastecimento e sanções contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (..... reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguro e demais custos.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2. Os serviços prestados serão objeto de medições pelo servidor ou pela Comissão de Fiscalização, as quais serão processadas conforme o item 09 do Termo de Referência. A medição dos serviços será o valor total das transações de abastecimento realizadas no período de apuração (quinzenal), devidamente registradas e validadas no sistema da contratada.

5.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a conferência da fatura com os relatórios extraídos do sistema. O recebimento definitivo ocorrerá após a atestação da conformidade dos serviços prestados.

5.2.2. A contratada emitirá uma fatura quinzenal consolidada, contendo o detalhamento de todos os abastecimentos realizados. O valor da fatura será o somatório dos abastecimentos, com o acréscimo ou decréscimo do percentual referente à taxa de administração licitada.

5.3. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as provas de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs, CRF do FGTS, etc.), conforme exigido pela legislação. O Fiscal Administrativo é responsável por verificar a validade desses documentos como condição para o ateste da nota fiscal.

5.4. Critérios de Medição dos Serviços:

- a) Unidade de Medida: O serviço será medido mensalmente, tendo como base o valor total (em Reais - R\$) dos abastecimentos de combustíveis efetivamente realizados e registrados na plataforma da CONTRATADA durante o período de apuração.
- b) Período de Apuração: O período de medição para fins de faturamento será quinzenal, compreendendo todas as transações realizadas entre o dia 01 (primeiro) e o dia 15 e 16 e o dia 30 ou 31 (último) de cada mês civil.
- c) Instrumento de Medição: O instrumento oficial para a medição dos serviços será o Relatório Consolidado de Faturamento, gerado obrigatoriamente pela plataforma da CONTRATADA. Este relatório deverá detalhar, no mínimo:
1. O valor total consumido por centro de custo (Secretaria).
 2. O valor total geral consumido no período.
 3. O cálculo da taxa de administração (positiva, nula ou negativa) aplicada sobre o valor total.
 4. O valor líquido final da fatura.
 5. Anexo com a listagem analítica de todas as transações individuais que compõem o faturamento.

5.5. A liquidação da despesa dependerá do cumprimento das seguintes etapas de recebimento:

- a) Recebimento Provisório: Ocorrerá de forma automática no momento em que a CONTRATADA entregar a documentação de cobrança (Nota Fiscal, Relatório Consolidado e certidões de regularidade) ao setor de fiscalização da CONTRATANTE. Esta etapa serve para dar início à análise e conferência da documentação, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a conferência e validação da documentação pelo Fiscal Administrativo e a homologação do Fiscal Técnico quanto à conformidade dos serviços prestados no período. O Recebimento Definitivo será formalizado por meio do ateste apostado na Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente.

5.6. O pagamento somente será efetuado após o atesto formal da Nota Fiscal pelo servidor responsável, o qual verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, bem como a ausência de vícios, defeitos, avarias ou divergências quanto à qualidade, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação sanitária e no Termo de Referência. O pagamento somente será autorizado após o Recebimento Definitivo do objeto e a verificação dos seguintes pontos:

1. Exatidão dos valores apresentados na Nota Fiscal em relação ao Relatório Consolidado.
2. Conformidade dos serviços prestados com os requisitos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
3. Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais (SICAF ou emissão de certidões).

5.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura (Recebimento Definitivo).

5.8. Constatados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento, que somente iniciará após a reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.9. A Nota Fiscal devolvida será considerada não apresentada, para fins de contagem de prazo de pagamento, até que todas as pendências sejam regularizadas pela Contratada.

5.10. Existindo pendências financeiras relativas à aplicação de penalidades, glosas, compensações ou valores decorrentes de inadimplemento contratual, o Contratante poderá efetuar o desconto direto no pagamento devido ou em quaisquer créditos futuros da Contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.11. O Município de Ponta Porã/MS não assumirá obrigações perante terceiros, inclusive instituições financeiras ou fornecedores subcontratados, salvo autorização expressa e formal do Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável por suas obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas e financeiras.

5.12. Quaisquer despesas, encargos financeiros, juros, multas, tarifas bancárias ou administrativos decorrentes da inobservância, pela Contratada, dos prazos ou requisitos para apresentação da documentação fiscal ou comprobatória serão de sua exclusiva responsabilidade, não gerando direito à prorrogação de prazos ou acréscimos de valores.

5.13. Serão observadas as retenções tributárias devidas, nos termos da legislação aplicável, no momento da efetivação do pagamento. A Contratada deverá informar previamente sua condição fiscal, especialmente quanto ao enquadramento no Simples Nacional, quando cabível.

5.14. Em caso de atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo legal de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

5.15. O pagamento não implica quitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável por vícios, defeitos, substituições e demais obrigações contratuais e legais, ainda que a Nota Fiscal tenha sido atestada e paga.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
05.01	04.122.0052	2006	33.90.00	1.500.0000	08
07.01	15.451.0063	2379	33.90.00	1.500.0000	61
07.01	15 451 0063	2009	33.90.00	1.500.0000	42
07.01	20.782.0059	2103	33.90.00	1.500.0000	104
10.01	10.301.0054	2258	33.90.00	1.500.1002	142
10.01	10.301.0054	2184	33.90.00	1.500.1002	131
31.01	12.361.0053	2378	33.90.00	1.500.1001	465
31.01	12.361.0053	1022	33.90.00	1.500.1001	410
31.01	12.361.0053	2203	33.90.00	1.500.1001	423

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, rotulados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pelo Termo de Referência, pelo Edital e pela legislação vigente.

7.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

7.2.1. **Recebimento provisório:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de (.....) dias, contado da data da entrega, exclusivamente para efeito de conferência inicial de quantidade, estado aparente, integridade e compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. **Recebimento definitivo:** os itens serão recebidos definitivamente no prazo de (.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da conformidade técnica e da quantidade do material, bem como da ausência de vícios aparentes ou ocultos, com consequente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, a ser lavrado pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de (.....) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Na hipótese de prestação dos serviços em desacordo com o especificado, irregulares, com vícios aparentes ou em condições inadequadas de uso ou consumo, a Contratada será notificada para substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, reiniciando-se, a partir da nova entrega, os prazos para análise e para o recebimento definitivo.

7.5. O pagamento à Contratada estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e à verificação da regularidade da documentação fiscal e demais documentos exigidos, não sendo devido qualquer pagamento enquanto pendente a aceitação definitiva dos serviços.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos, irregularidades técnicas ou descumprimento de especificações, observados os prazos de garantia legal, nem afasta a responsabilidade civil pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DE SUA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até ... (...) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverá ocorrer a integral execução do objeto contratual, em conformidade com o cronograma de entregas estabelecido no Termo de Referência.

8.2. A fixação do prazo de vigência ora estabelecido fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços, nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. A prorrogação do prazo de vigência poderá ser admitida, quando cabível e vantajosa para a Administração, mediante justificativa prévia, autorização da autoridade competente e celebração de termo aditivo, observado o limite e as condições previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação quando a não conclusão decorra de culpa da Contratada, hipótese em que poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Além das obrigações decorrentes da execução do objeto contratual, constituem deveres da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, no edital e na legislação aplicável:

9.1. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº/2026, comunicando formalmente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou técnico-operacional.

9.2. Realizar os serviços contratados conforme demanda da Administração, mediante prévia solicitação formal, respeitando rigorosamente prazos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas.

9.3. Emitir documento de entrega em duas vias, colhendo o recibo do servidor responsável pelo recebimento, o qual servirá de base para emissão da Nota Fiscal e para conferência de conformidade do objeto.

9.4. Arcar integralmente com todos os custos e encargos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, incluindo tributos, taxas, emolumentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, de classe, transportes e demais despesas administrativas, sem ônus adicional para o Contratante.

9.5. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados a seus empregados, a terceiros ou ao Contratante, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, no desempenho das atividades vinculadas ao contrato.

9.6. Abster-se de transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. Assumir total responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, não recaindo sobre a Administração qualquer ônus trabalhista, previdenciário ou securitário relativo aos empregados da Contratada.

9.8. Efetuar a prestação dos serviços exatamente conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente identificados, rotulados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de todos os documentos exigidos.

9.9. Substituir, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo fixado pelo Contratante, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem defeitos, vícios, avarias, contaminação, prazo de validade insuficiente ou quaisquer irregularidades.

9.10. Cumprir, integralmente, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

9.11. Observar e cumprir o prazo de garantia de cada item, conforme estabelecido nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.12. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando comprovação idônea.

9.13. Declarar, no ato da assinatura, inexistirem impedimentos legais para contratar com a Administração, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, mantendo tal condição durante toda a vigência contratual.

9.14. Cumprir rigorosamente as orientações, determinações e solicitações do gestor e dos fiscais do contrato, cooperando para a fiel execução contratual com observância dos princípios da legalidade, eficiência, boa-fé, cooperação e interesse público.

9.15. A contratada deverá oferecer canais de suporte técnico (telefone e e-mail) para os gestores do contrato, em horário comercial, para solução de problemas e esclarecimento de dúvidas, devendo ainda:

a) Manter a Plataforma: Garantir a disponibilidade, a segurança e o pleno funcionamento da plataforma de gerenciamento online, conforme os Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos, realizando todas as atualizações tecnológicas necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.

b) Fornecer Suporte Técnico: Prestar suporte técnico eficaz aos gestores e fiscais da CONTRATANTE, por meio dos canais definidos, para solucionar dúvidas, resolver problemas técnicos e prestar orientações sobre o uso do sistema.

c) Realizar Treinamento: Prover treinamento completo e gratuito aos servidores designados pela CONTRATANTE no início do contrato e sempre que houver atualizações significativas na plataforma que justifiquem uma nova capacitação.

d) Gestão dos Cartões: Realizar com agilidade a emissão, o bloqueio, o desbloqueio e a substituição dos cartões eletrônicos, conforme solicitação da CONTRATANTE.

9.16. É vedada à Contratada a admissão, manutenção de vínculo ou subcontratação, sob qualquer forma, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público que atue no certame, fiscalização ou gestão contratual, sob pena de rescisão motivada.

9.17. Designar e manter, durante toda a vigência do contrato, um preposto ou responsável técnico, aceito pela CONTRATANTE, que terá a responsabilidade de representar a empresa para todos os fins contratuais, intermediando o contato com os fiscais e o gestor do contrato.

9.18. Garantir, durante toda a vigência contratual, a manutenção da rede de postos credenciados, cumprindo os requisitos mínimos de abrangência geográfica definidos neste Termo de Referência e comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração na rede.

9.19. Assegurar e comprovar, sempre que solicitado, que os preços dos combustíveis faturados contra o Município correspondem exatamente aos preços praticados na bomba para o consumidor comum no momento de cada abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, constituem obrigações do Contratante:

10.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da legislação vigente.

10.2. Recusar produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com a proposta ou com este contrato.

10.3. Atestar Notas Fiscais e documentos de cobrança após verificação da regularidade, conformidade e completude da entrega, observando os prazos legais.

10.4. Efetuar o pagamento dentro das condições e prazos contratualmente fixados.

10.5. Aplicar as sanções cabíveis ao identificar descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Prestar tempestivamente informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que compatíveis com a boa execução contratual.

10.7. Disponibilizar condições logísticas adequadas, garantindo acesso aos locais de entrega, conforme previsão do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada à Contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

11.2. É proibida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1. O presente contrato de aquisição poderá ser alterado mediante justificativa formal, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá promover alterações unilaterais, nas mesmas condições contratadas, quando:

I – houver necessidade de modificar especificações técnicas para melhor adequação do objeto aos objetivos da contratação;

II – houver necessidade de acréscimo ou diminuição das quantidades contratadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13.3. As alterações unilaterais não poderão modificar a natureza do objeto ou descaracterizar a finalidade original da contratação.

12.4. Mediante acordo entre as partes, o contrato poderá ser alterado para:

I – substituir a garantia de execução, quando for o caso;

II – ajustar o modo ou as condições da prestação dos serviços, quando tecnicamente demonstrada a inaplicabilidade das condições originais;

III – modificar a forma de pagamento em razão de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação;

IV – restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando comprovada ocorrência de fato imprevisível, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração.

12.5. Qualquer alteração que modifique encargos da contratada implicará restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no mesmo termo aditivo.

12.6. Havendo, após a apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta nos custos da aquisição, os preços contratados serão revistos para mais ou para menos, mediante comprovação.

12.7. As alterações de valor decorrentes de reajuste, de atualização monetária ou de compensações previstas no contrato serão formalizadas por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

12.8. O termo aditivo será condição para execução de novas obrigações determinadas pela Administração no curso do contrato, salvo comprovada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que o termo deverá ser formalizado no prazo máximo de 01 (um) mês.

12.9. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, caso o pedido tenha sido formulado tempestivamente, sendo assegurada a indenização mediante termo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços contratados serão reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para esta contratação, aplicando-se o(s) índice(s) de reajustamento expressamente previsto(s) neste instrumento.

13.2. Para fins de recomposição monetária, poderá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a natureza do objeto, mais de um índice específico ou setorial, inclusive combinados, desde que:

I – Haja correlação direta entre o índice e a variação efetiva dos custos dos insumos;

II – Não haja sobreposição que gere recomposição indevida;

III – Todos os índices estejam expressamente definidos no termo contratual.

13.3. Quando adotados índices setoriais distintos (p.ex., IGPM, INPC, IPCA, índices regionais ou setoriais), estes incidirão exclusivamente sobre os componentes da planilha de custos a que correspondem, observando-se, em todos os casos, o princípio da anualidade e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

13.4. A aplicação do reajuste ocorrerá de forma automática após a verificação do transcurso da anualidade, mediante apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, salvo se cumulada com outras alterações contratuais.

13.5. O reajuste somente será aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, preservando-se a vedação de pagamento antecipado em relação ao cronograma financeiro.

13.6. Caso a Administração opte por índice específico, a contratada deverá apresentar, quando solicitado, memoriais de cálculo, planilhas comparativas e documentos que evidenciem a recomposição proporcional aos insumos atingidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, inclusive por término da vigência, cumprimento integral do objeto, inadimplemento das partes, razões de interesse público devidamente justificadas, caso fortuito ou força maior, ou demais situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A inexecução total ou parcial sujeitará a Contratada às consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. Quando a extinção decorrer de inadimplemento da Administração, a Contratada fará jus ao pagamento das parcelas executadas, à devolução da garantia, quando houver, e à indenização pelos custos comprovados de desmobilização.

14.5. A alteração social, modificação societária ou mudança na estrutura da empresa não acarretará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de execução, devendo ser formalizado termo aditivo quando houver alteração subjetiva do contratado.

14.6. A Administração poderá declarar extinto o contrato quando constatado que a Contratada mantém vínculo técnico, econômico, comercial, financeiro, civil, trabalhista ou societário com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na gestão ou na fiscalização contratual, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

14.7. O termo de extinção será precedido de relatório que registre:

- I – eventos contratuais executados ou parcialmente executados;
- II – valores pagos e parcelas eventualmente devidas;
- III – indenizações e multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A aplicação de penalidades observará, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurado à Contratada o direito de apresentação de defesa e recurso nos prazos legais.

15.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.2.1. Inexecução parcial do contrato;
 - 15.2.2. Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo à Administração, ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15. 2.3. Inexecução total do contrato;
 - 15.2.4. Omissão quanto à entrega da documentação exigida para a licitação;
 - 15.2.5. Não manutenção da proposta dentro do prazo de validade, salvo por motivo superveniente justificado;
 - 15.2.6. Recusa injustificada em celebrar o contrato ou em apresentar os documentos para contratação, quando regularmente convocada;
 - 15.2.7. Retardamento injustificado na execução do objeto contratual;
 - 15.2.8. Apresentação de documentação ou declaração falsa no processo licitatório ou na execução contratual;
 - 15.2.9. Fraude no processo licitatório ou na execução do contrato;
 - 15.2.10. Conduta inidônea ou prática de qualquer tipo de fraude;
 - 15.2.11. Ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.2.12. Prática de ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 15.3. As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido.
- 15.4. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outras hipóteses, a apresentação de declarações falsas quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou a ocorrência de conluio entre licitantes, em qualquer fase do certame, inclusive após a fase de lances.
- 15.5. Pelas infrações administrativas previstas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- 15.5.1. Advertência;
 - 15.5.2. Multa;
 - 15.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponta Porã/MS, por até 3 (três) anos;
 - 15.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- 15.6. Na aplicação das penalidades, serão considerados:
- 15.6.1. A natureza e a gravidade da infração;
 - 15.6.2. As circunstâncias do caso concreto;
 - 15.6.3. A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.6.4. Os prejuízos causados à Administração Pública;
 - 15.6.5. A adoção ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa, conforme parâmetros dos órgãos de controle.
- 15.7. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifique penalidade mais severa.
- 15.8. A penalidade de multa será aplicada às infrações listadas no item 15.2 deste contrato e compreenderá:
- a) Moratória de Mora: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) deste valor. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - b) Compensatória por Inexecução Parcial: de 5% a 15% sobre o valor total anual do contrato, a depender da gravidade da infração.
 - c) Multa Compensatória por Inexecução Total: de 15% a 30% sobre o valor total anual do contrato.

15.8.1. A multa será cobrada mediante notificação formal, e a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para realizar o recolhimento aos cofres públicos.

15.8.2. O não pagamento da multa no prazo implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos subitens 16.2.2 a 16.2.7, salvo justificativa que enseje penalidade mais grave.

15.10. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos nos subitens 15.2.8 a 15.2.12, e também nas infrações dos subitens 15.2.2 a 15.2.7, quando estas justificarem medida mais rigorosa.

15.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada com a penalidade de multa.

15.12. As demais regras e procedimentos relacionados à apuração e aplicação das sanções observarão os artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A Contratada poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade. Findo este prazo sem manifestação, a penalidade será considerada aceita nos exatos termos em que foi aplicada.

15.14. Os valores devidos a título de multa poderão ser retidos nos pagamentos devidos à Contratada. Caso sejam insuficientes, serão objeto de cobrança administrativa ou judicial, após notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração a designação formal de gestor e, se necessário, de fiscais do contrato, com competências específicas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

16.1.1. Compete ao gestor contratual o controle sistemático da execução, o registro e a solução de ocorrências, a comunicação com a contratada, a lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como o acompanhamento das ordens de serviços e cumprimento de prazos.

16.1.2. A contratada deverá acatar as instruções do gestor e dos fiscais designados, manter canal permanente de comunicação com a Administração e cumprir integralmente as determinações expedidas no âmbito da fiscalização contratual.

16.2. O gestor e os fiscais do presente contrato serão designados por portaria, seguindo a indicação do Termo de Referência, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17. Será exigida a garantia da contratação, no ato da assinatura deste instrumento, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas neste contrato.

17.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.1.2. Seguro-garantia;

17.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2. Optando a contratada pela prestação da garantia caução em dinheiro, deverá se dirigir ao Grupo Executivo de Licitações, no endereço constante no preâmbulo do Termo de Referência, para obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido.

17.3. Quando optar pelo seguro garantia, o contratado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do ato que autoriza a contratação direta e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia e o prazo de vigência da apólice deverá ser de no mínimo 04 (quatro) meses após o término da vigência do contrato, sendo que continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.3.1. O seguro garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, devendo acompanhar as modificações referentes à vigência e valor do contrato, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.3.2. Na modalidade seguro garantia, a seguradora fica obrigada a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que serão observadas as disposições do artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou pelo Banco Central do Brasil. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar na mesma apólice, ou em apólices distintas, a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

17.5. Havendo prorrogações ou alteração nos valores do contrato, a garantia deverá ser atualizada.

17.5.1 Caso ocorra alteração do contrato ou a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo/apostilamento, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato, no prazo máximo de 30 dias.

17.5.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.6. Em caso de celebração de termo aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

17.7. As garantias de participação e execução do serviço, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatível com o Termo de Referência, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente contratação.

17.8. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.10. No caso de rescisão contratual, por inadimplemento das cláusulas deste instrumento, não haverá devolução da garantia, a qual será apropriada pelo contratante, a título de indenização e restituição, após realizado o confronto das contas de créditos e débitos.

17.11. O Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

17.12. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

17.13. Caso o contratado não providencie a adequação da garantia no prazo de até 10 dias úteis, a Administração fica autorizada a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

17.13.1. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

17.14. Será considerada extinta e liberada a garantia:

17.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante de que a Contratada cumpriu todas as obrigações contratuais;

17.14.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Considera-se adimplemento integral das obrigações da CONTRATADA a prestação total dos serviços contratados, devidamente acompanhada da nota fiscal correspondente, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas no contrato, bem como a lavratura do termo de recebimento definitivo pelo gestor contratual e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme verificação no ato do pagamento.

18.2. A aceitação definitiva está condicionada à inexistência de vícios, defeitos ou não conformidades e ao cumprimento de todas as obrigações acessórias, tais como entrega de manuais, certificados, garantias e demais documentos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. A Matriz de Riscos, anexa ao Edital da Pregão Eletrônico nº XXX/2026, integra o presente instrumento independentemente de transcrição, visa assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prevendo a alocação justa e equitativa dos ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A Contratada assume total e exclusiva responsabilidade pelos riscos operacionais, incluindo falhas técnicas e de execução, riscos de segurança e saúde ocupacional, riscos ambientais causados pela atividade contratada, riscos relacionados à gestão de pessoal, como greve ou faltas, e riscos decorrentes do uso e manutenção de equipamentos.

19.3. O Contratante assume responsabilidade por riscos específicos que incluem, mas não se limitam a: alterações legislativas ou regulamentares que impactem o contrato, fornecimento inadequado de informações ou documentos necessários para a execução, interferências ou atrasos causados por outras entidades contratadas pelo Contratante, e eventos de força maior, conforme definidos na Matriz de Risco.

19.4. A Matriz de Risco poderá ser revisada e atualizada, mediante acordo entre as partes, em casos de alterações significativas nas condições de execução do contrato que justifiquem a redistribuição de responsabilidades e ônus financeiros. Todas as revisões devem ser formalizadas através de termo aditivo ao contrato.

19.5. Qualquer disputa relacionada à interpretação ou aplicação da Matriz de Risco será resolvida conforme os procedimentos de resolução de conflitos previstos neste contrato, priorizando-se a negociação direta entre as partes. Em caso de insucesso, será utilizada mediação ou arbitragem, conforme acordado pelas partes.

19.6. As partes comprometem-se a comunicar-se de forma clara e tempestiva sobre quaisquer eventos que possam acionar os mecanismos previstos na Matriz de Risco, promovendo a transparência e a cooperação mútua para a gestão eficaz dos riscos contratuais.

19.7. A Matriz de Risco é incorporada por referência e todos os eventos, riscos e responsabilidades descritos nela são aplicáveis e executáveis conforme os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE RESPOSTA A PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO

20.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e de reajuste serão analisados e decididos pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS E DA GARANTIA DO OBJETO

21.1. Os serviços prestados estão sujeitos às normas técnicas aplicáveis ao caso, especialmente aquelas especificadas no Termo de Referência, bem como às regras de garantia previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), respondendo a Contratada pela substituição imediata de serviços impróprios, vencidos, deteriorados, avariados, contaminados ou em desconformidade com normas técnicas ou sanitárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

22.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.3. As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.

22.3.1. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para reger o presente contrato.

22.4. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã – MS, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____